



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GEDOC**

**Procedimento de Gestão Administrativa**

**Número único:** 20.14.0001.0005616/2025-02

**Área:** Administrativa

**Requerente:** Celso Huguenny de Melo

**Requerido:** Diretor-Geral





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GEDOC

Gerado em: segunda-feira, 22/09/2025 15:14:16

**Protocolo 20.14.0001.0005616/2025-02**

**Data Entrada:** 22/08/2025 18:43:28

**Nº Documento:** CI Nº 277/2025

**Data Documento:** 22/08/2025

**Origem:** Departamento de Engenharia

**Comarca:** Capital

**Número Protocolizadora:**

**Protocolo Eletrônico:** Sim

**E-mail Interessados:** celso.melo@mpmt.mp.br

**Sigiloso:**

**Local Atual (Detentor Atual):**

Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

**Resumo:**

CI Nº 277/2025/DENGE/PGJ - Encaminha DFD para Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, os quais objetivarão a execução de serviços de manutenção emergencial corretiva da impermeabilização da laje da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, em Cuiabá/MT.

**Classificação Taxonômica**

**Área:** Administrativa

**Classe:** (910020) Procedimento de Gestão Administrativa -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

**Assunto:** \* (940012) Material de Consumo -> Compras e Aquisições -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

**Partes**

**Requerente:**

Celso Huguency de Melo

**Requerido:**

Diretor-Geral



**Data/Hora do Movimento:** 22/08/2025 18:48:28

**Responsável:**

\* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Joenil Ferreira Duarte)

**Movimento ID:** 41116009

**Movimento:** MOVIMENTOS INTERNOS -> Registrado

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41116009 | 1**

Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 22/08/2025 18:48:28  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Data/Hora do Movimento:** 22/08/2025 18:48:29

**Responsável:**

\* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Joenil Ferreira Duarte)

**Movimento ID:** 41116010

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Juntada

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41116010 | 1**

Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 22/08/2025 18:48:29  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>





## Manutenção Emergencial Corretiva da Impermeabilização da Laje na Sede das Promotorias de Justiça da Capital

De Celso Huguene de Melo <celso.melo@mpmt.mp.br>

Data Sex, 22/08/2025 18:01

Para MP - GEDOC <gedoc@mpmt.mp.br>

📎 8 anexos (6 MB)

CI 277 - Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Materiais - Impermeabilização da Laja Projus Capital (1).pdf; DFD - Aquisicao de materiais - Manta Liquida.pdf; TR - IMPERMEABILIZAÇÃO - MANTA LIQUIDA.pdf; ANEXO I FICHA TÉCNICA - BORRACHA LIQUIDA.pdf; ANEXO II FICHA TÉCNICA - FUNDO PREPARADOR BASE ÁGUA.pdf; ANEXO III FICHA TÉCNICA - PROMOTOR DE ADERÊNCIA.pdf; ANEXO IV ORÇAMENTO.pdf; ANEXO V IMAGEM AÉREA DO LOCAL.pdf;

Boa tarde !!!

Segue CI Nº 277, acompanhada dos documentos DFD,TR e orçamento de referência, para abertura de protocolo e encaminhamento ao Diretor Geral, pois já fora aprovada pelo Coordenador do Denge, Dr. Flavio Fachone.

- Assunto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, os quais objetivarão a Execução de Serviços de Manutenção Emergencial Corretiva da Impermeabilização da Laje na Sede das Promotorias de Justiça da Capital, em Cuiabá/MT;

Att.



**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Celso H. de Melo**

Chefe do Departamento de Engenharia

Procuradoria Geral de Justiça

65 3613 - 5181

www.mpmt.mp.br





CI Nº 277/2025/DENGE/PGJ

Cuiabá, 22 de agosto de 2025.

**De: Celso Huguene de Melo**

Chefe de Departamento de Engenharia

**Para: Ricardo Dias Ferreira**

Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

**Senhor Diretor-Geral,**

Ao mesmo tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar análise do documento, em anexo, quanto a solicitação referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, os quais objetivarão a execução de serviços de manutenção emergencial corretiva da impermeabilização da laje na Sede das Promotorias de Justiça da Capital, em Cuiabá/MT, contendo os documentos abaixo:

- DFD – Documento de Formalização de Demanda;
- TR – Termo de Referência;

Informo que está sendo enviado um orçamento de referência de empresa especializada em fornecimento dos materiais que serão adquiridos, acompanhado dos catálogos de seus fabricantes, sendo eles: manta líquida (emborrachada); promotor de aderência e fundo preparador a base d'água, para nortear a contratação.

Desta forma, considerando as informações prestadas e aprovação do coordenador do Departamento de Engenharia, Dr. Flávio Cezar Fachone, segue para as demais providências cabíveis.

Por fim, considerando o aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/21 quanto a necessidade de instrução das contratações diretas com o estudo técnico preliminar e análise de riscos, bem como, pela baixa complexidade do objeto a ser contratado, solicitamos a dispensa da elaboração dos referidos documentos para a presente contratação. Em tempo, salientamos que as especificações/condições de contratação estabelecidas no termo de referência serão suficientes para a aferição dos padrões





de desempenho e qualidade almejados, não ensejando prejuízos para a efetivação do objeto da contratação.

Sem mais para o momento, apresento-lhe meus cumprimentos.

Atenciosamente,

**CELSO  
HUGUENE  
Y DE MELO**

Assinado de forma  
digital por CELSO  
HUGUENEY DE  
MELO  
Dados: 2025.08.22  
17:45:34 -04'00'

**Celso Hugueney de Melo**  
Chefe do Departamento de Engenharia  
Procuradoria Geral de Justiça



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

### DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

#### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

<b>Área Requisitante</b>	Departamento de Engenharia
<b>Responsável pela demanda</b>	Honorato Pires de Miranda Neto
<b>Chefe da Unidade</b>	Celso Hugueneu de Melo

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, os quais objetivarão a execução de serviços de manutenção emergencial corretiva da impermeabilização da laje da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, em Cuiabá/MT.

#### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

A contratação com Fornecimento e execução da Instalação será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação conforme lei 14.133/2021.

#### 4. JUSTIFICATIVA

Considerando o diagnóstico técnico que aponta manifestações patológicas e falhas na impermeabilização da laje de cobertura da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, em Cuiabá/MT;

Considerando que o diagnóstico revela deficiências estruturais no sistema atual de impermeabilização, comprometendo sua funcionalidade e expondo a edificação a riscos de infiltrações e danos estruturais;

Considerando a complexidade envolvida na solução definitiva da situação, bem como os estudos técnicos em andamento por este Departamento de Engenharia;

Considerando que a vida útil dos sistemas convencionais de impermeabilização com manta asfáltica, como o atualmente instalado, é de aproximadamente 8 a 10 anos, e que o prédio já se encontra em uso há cerca de 16 anos, ultrapassando o período recomendado para substituição;

Considerando também que, durante a construção da edificação, foram realizados serviços de reforço estrutural, fato relevante para o planejamento da nova intervenção, pois indica que a estrutura já passou por modificações que podem ter alterado seu comportamento original, reforçando a necessidade de uma solução que não imponha cargas adicionais significativas;

Considerando a iminência do período chuvoso, previsto para iniciar em outubro/novembro de 2025, o que pode agravar os danos existentes e comprometer ainda mais a integridade da edificação;

Dessa forma, propõe-se a aquisição de materiais destinados à execução de serviços de manutenção corretiva emergencial da impermeabilização da laje da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, em Cuiabá/MT, utilizando Manta Líquida (borracha líquida) e outros produtos complementares que promovam adequada aderência à laje existente.

Esta justificativa técnica fundamenta a viabilidade, urgência e necessidade da intervenção emergencial, visando mitigar os riscos estruturais e funcionais antes do início do período chuvoso, garantindo a preservação da edificação e a segurança de seus ocupantes.



## 5. RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS

- Eliminação das infiltrações atuais:

Correção imediata das falhas na impermeabilização, evitando a entrada de água e a progressão de danos internos à estrutura e aos ambientes da edificação.

- Preservação da estrutura existente:

Redução do risco de comprometimento estrutural causado pela umidade, especialmente em áreas previamente reforçadas.

- Melhoria das condições de uso dos espaços internos:

Garantia de ambientes secos e seguros para servidores, promotores e público atendido, evitando interrupções nas atividades institucionais.

- Prevenção de danos durante o período chuvoso:

Mitigação dos impactos das chuvas previstas para outubro/novembro, protegendo a edificação contra novas manifestações patológicas.

- Aumento da vida útil da cobertura:

Prolongamento da funcionalidade da laje até que seja possível realizar uma intervenção definitiva, com planejamento técnico mais aprofundado.

- Redução de custos com reparos futuros

Evita gastos recorrentes com manutenção corretiva de danos causados por infiltrações, como pintura, troca de forros, equipamentos, mobiliários e outros mais, que acabam sendo danificados.

- Base técnica para futura solução definitiva

Geração de dados e observações que auxiliarão na definição do projeto de impermeabilização definitiva, com menor risco e maior eficiência.

## 6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Essa contratação não está prevista nos macros indicadores estratégicos PEI MPMT, mas é essencial para alcance do objetivo proposto.

## 7. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Em decorrência das justificativas apresentadas no item 4 deste documento, a referida contratação se fez necessária em caráter de urgência, não estando prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2025.

## 8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/21 quanto a necessidade de instrução das contratações diretas com o estudo técnico preliminar e análise de riscos, bem como, pela baixa complexidade do objeto a ser contratado, solicitamos a dispensa da elaboração dos referidos documentos para a presente contratação. Em tempo, salientamos que as especificações/condições de contratação estabelecidas no termo de referência serão suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, não ensejando prejuízos para a efetivação do objeto da



contratação, que ficará a cargo dos servidores abaixo indicados:	
<b>Integrante chefe</b>	Celso Huguene de Melo
<b>Integrante setorial</b>	Honorato Pires de Miranda Neto
<b>Integrante planejamento</b>	Maxwell Morbeck Leite
<b>9. TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>	
Os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao órgão responsável pela contratação, assim como, a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.	
<b>10. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO</b>	
Em conformidade com nova lei de licitações (lei 14.133/2021) encaminhamos o presente documento de formalização de demanda para análise dessa diretoria geral em relação aos seguintes aspectos abaixo relacionados: <b>I.</b> Decidir sobre o prosseguimento da instrução processual para análise da contratação. Aprovar a instituição da equipe de planejamento da contratação, composta pelos integrantes técnicos indicados no campo 8 deste documento. <b>II.</b> Indicação, se necessário, integrante da administrativo superior para composição da equipe de planejamento.	
<b>11. DATA E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS</b>	
Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.	
<hr/> <b>Celso Huguene de Melo</b> Chefe do Departamento de Engenharia Procuradoria Geral de Justiça	<hr/> <b>Honorato Pires de Miranda Neto</b> Gerente de Manutenção Departamento de Engenharia Procuradoria Geral de Justiça
<hr/> <b>Maxwell Morbeck Leite</b> Assessor Técnico – Eng. Civil Departamento de Engenharia Procuradoria Geral de Justiça	



## FICHA TÉCNICA



### TINTA SOLUÇÃO TOTAL - BORRACHA LÍQUIDA

Sua fórmula avançada proporciona o máximo de desempenho, cobertura e rendimento em seu segmento. Benefícios como hidrorrepelência em sua fachada, proporcionando uma proteção diferenciada contra a absorção de água. cobre micro-fissuras\* e tem propriedade elástica, trazendo mais durabilidade em sua pintura. Boa resistência a intempéries, ação de maresia e umidade. Indicado para revitalização e proteção de fachadas e paredes externas.

\* Microfissuras são aberturas de até 0,3 mm.

#### INDICAÇÃO

Indicado para ambientes internos e externos. Pode ser aplicado em alvenaria, reboco, concreto, fibrocimento e texturas.

#### ACABAMENTO

Fosco

#### EMBALAGENS E RENDIMENTO

21,5kg: 81 m<sup>2</sup> acabado  
16L: 77 m<sup>2</sup> acabado  
4,3kg: 16 m<sup>2</sup> acabado  
3,2L: 15 m<sup>2</sup> acabado

#### INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Sólidos (%): 47 - 48  
pH: 9,2 - 9,7  
Prazo de Validade: 24 Meses

#### COMPOSIÇÃO QUÍMICA

Resina de dispersão aquosa de copolímero, resina elastomérica, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, aditivos, bactericidas e fungicidas, algicidas, espessantes, tensoativos e água.

#### COR

Consultar cores disponíveis

### DADOS DE APLICAÇÃO

#### DILUIÇÃO

1ª demão: Até 20% de diluição com água potável  
Demais demãos: 10% de diluição com água potável

#### SECAGEM

Ao Toque: 2h  
Entre demãos: 4h  
Final: 12h



#### FERRAMENTAS

Rolo de lã, Trincha ou Revolver (Pressão de pulverização 30 a 40 lb/pol<sup>2</sup>)

#### RENDIMENTO

21,5kg: 81 m<sup>2</sup> acabado  
16L: 77 m<sup>2</sup> acabado  
4,3kg: 16 m<sup>2</sup> acabado  
3,2L: 15 m<sup>2</sup> acabado

O rendimento pode variar conforme condições da superfície, técnica de aplicação e espessura da camada.

#### DEMÃOS

3 demãos  
O número de demãos pode variar conforme cor escolhida ou superfície aplicada.

### MODO DE APLICAÇÃO

- 1 Misturar/homogeneizar bem o produto com uma régua ou espátula (nunca com objetos cilíndricos).
- 2 Não faça repasses excessivos com o rolo e o recorte deve ser feito junto com as demãos.
- 3 Diluir o produto com água potável conforme informações abaixo:

PRIMEIRA DEMÃO  
TINTA 8 + ÁGUA 2  
DILUIR 20% DE ÁGUA

DEMAIS DEMÃOS  
TINTA 9 + ÁGUA 1  
DILUIR 10% DE ÁGUA

### PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE

O bom preparo da superfície a ser pintada garante melhores resultados e durabilidade da sua pintura. Os passos abaixo são essenciais. De acordo com a norma ABNT NBR 13245-2011, a superfície a ser pintada deve estar, firme, coesa, limpa, sem graxa, gordura, sabão, umidade ou mofo. A superfície NÃO deve apresentar partes soltas ou mal aderidas. Antes de iniciar sua pintura com a Borracha Líquida Decor Colors, verifique as nossas dicas:

- Reboco Novo** Respeitar tempo de secagem e cura (mínimo 28 dias). Aplicar Selador Acrílico Decor Colors, e aguardar secagem de 2 horas. Deve-se observar e corrigir eventuais trincas com massa para vedação.
- Reboco Fraco (baixa coesão)** Respeitar tempo de secagem e cura (mínimo 28 dias). Aplicar Fundo Preparador de Paredes Decor Colors.
- Imperfeições Rasas** Corrigir com Massa Acrílica Decor Colors (externo-interna) ou Massa Corrida Decor Colors (interna).
- Partículas Soltas ou Mal Aderidas** Raspar/lixar ou escovar superfície para remover toda parte solta. Aplicar Fundo Preparador de Paredes Decor Colors.
- Manchas de Gorduras ou graxas** Lavar com uma solução de água e detergente, enxaguar bem e aguardar a secagem de pelo menos 12h. Se necessário, aplicar lixamento para melhorar a aderência.
- Partes Mofadas** Lavar com uma solução de água sanitária e água na proporção 1:1, enxaguar bem e aguardar secagem de 12 horas.
- Gesso e Drywall** Aplicar 1 demão do Fundo Preparador Base Água Decor Colors, e aguardar secagem de 2 horas.
- Massa Corrida e Massa Acrílica** Recomenda-se uma demão de tinta acrílica ou látex no mesmo tom da cor que será aplicada ou num tom mais claro (branco ou cinza claro)
- Superfície com umidade** Verificar a causa e fazer a devida impermeabilização
- Texturas** Caso seja recente a aplicação, aguardar 28 dias devido a hidrorrepelência da textura. Não aplicar sobre texturas com hidrorrepelência.



### RECOMENDAÇÕES/INSTRUÇÕES

- Homogeneizar o produto antes da aplicação com uma régua ou espátula. Nunca utilizar objetos circulares. A ferramenta deve estar limpa.
- Preparar a superfície antes de ser aplicado o produto.
- Evite a pintura em dias chuvosos, com ventos fortes, com temperaturas muito elevadas ou com temperatura abaixo de 10°C e/ou umidade superior a 60%. Aplicar com o tempo estável. O tempo de secagem varia de acordo com a temperatura ambiente. Em dias mais úmidos o tempo de cura dos produtos aumenta.
- Manter a embalagem fechada, em local seco e arejado, coberto e longe de umidade e fontes de calor.
- Pingos de água e de chuva podem manchar a parede até 28 dias após a pintura. Se isso acontecer, lave a parede com água limpa imediatamente.
- Cores intensas são mais suscetíveis a manchamentos e aos desbotamentos provocados pelos raios ultravioleta.
- Recomenda-se cobrir objetos a fim de evitar danos com respingos.
- Lavar ferramentas com água e sabão imediatamente após o uso.
- Quando sobre massa corrida/acrílica aguardar sua cura completa.
- O rendimento e o desempenho o produto depende das condições ideais de preparação da superfície, umidade relativa do ar, temperatura, condições climáticas, locais e conhecimento prático do aplicador.
- A percepção de cores pode variar de acordo com vários fatores, como: lote, dimensões do ambiente, iluminação, tipos de superfície e até mesmo as diversas resoluções de monitores podem influenciar e distorcer tonalidades. Por isso, é muito importante lembrar que o nosso catálogo virtual é apenas referência, podendo existir divergência entre as cores apresentadas na tela e as cores reais dos produtos comercializados.





## SEGURANÇA/MEIO AMBIENTE

- Para a aplicação utilizar os equipamentos de segurança necessários como luvas e óculos de proteção.
- Em caso de contato do produto com os olhos, lavar com água potável corrente por 15 minutos.
- Manter o produto fora do alcance de crianças ou animais.
- Pode provocar reações alérgicas.
- Não reutilizar a embalagem. Fazer o descarte em lugar apropriado conforme legislação vigente.
- Armazenar em local coberto, fresco, ventilado e longe de fontes de calor; manter o ambiente ventilado durante a preparação, aplicação e secagem; em caso de inalação, afastar-se do local;
- Esta embalagem destampada e com resíduos secos de produto, é classificada segundo a norma NBR 10.004 como RESÍDUO NÃO PERIGOSO/NÃO INERTE, devendo ser destinado à reciclagem conforme o tipo de embalagem; muitas prefeituras disponibilizam áreas para destinação de resíduos da construção Civil. Consulte o departamento responsável pela coleta de lixo em seu município.
- O transporte do produto deverá ser realizado de forma que ele fique em pé e coberto durante todo o percurso. Deverão ser garantidas as condições que previnam o tombamento da embalagem.

Essas informações representam o melhor de nosso conhecimento à época de sua publicação. Lembramos que o bom resultado final da aplicação dos produtos depende de fatores que fogem ao nosso controle e que dizem respeito a preparação da superfície e conhecimentos técnicos do aplicador. A empresa reserva-se o direito de alterar estas especificações sem aviso prévio.

Decor Colors Tintas LTDA CNPJ: 19.082.242/0001-08 IE: 600225959119  
Av. Tranquillo Giannini, 1050 - Distrito Industrial - Salto/SP - CEP 13329-600

## OUTRAS INFORMAÇÕES

### **Emergências médicas (24h)**

Centro de Assistência Toxicológica (CEATOX)  
0800-0148-110

### **Emergências em acidentes de transporte**

(11) 91093-3434

### **Emergências em geral**

(11) 91093-3434

### **Ficou com alguma dúvida?**

Fale com o nosso Serviço de atendimento ao Consumidor (SAC) (11) 991648-4475 e guarde sempre a nota fiscal da sua tinta para facilitar o atendimento.

Revisão: Abril de 2024



## FICHA TÉCNICA



## RECOMENDAÇÕES/INSTRUÇÕES

- Homogeneizar o produto antes da aplicação.
- Preparar a superfície antes de ser aplicado o produto.
- A superfície deve estar seca, sem poeira, sem gordura e sem mofo.
- Evite a pintura em dias chuvosos, com ventos fortes, com temperaturas muito elevadas ou com temperatura abaixo de 10°C e/ou umidade superior a 60%. Aplicar com o tempo estável. O tempo de secagem varia de acordo com a temperatura ambiente. Em dias mais úmidos o tempo de cura dos produtos aumenta.
- Manter a embalagem fechada, em local seco e arejado, coberto e longe de umidade e fontes de calor.

### FUNDO PREPARADOR BASE ÁGUA

Produto indicado para uniformizar a absorção e aumentar a coesão de superfícies como reboco fraco, concreto, pintura descascada ou calcinada. A uniformização da absorção proporciona uma melhor aderência e durabilidade do acabamento final. Indicado para uso interno e externo.

#### COMPOSIÇÃO QUÍMICA

Resina acrílica, aditivos, fungicidas, bactericidas e água.

### DADOS DE APLICAÇÃO

**DILUIÇÃO**  
Diluir com até 50% de água potável (para aplicação em gesso). Para as demais superfícies de até 20% de diluição.



**RENDIMENTO**  
**3,6L:** Até 54 m<sup>2</sup>  
**18L:** Até 270 m<sup>2</sup>  
O rendimento pode variar conforme condições da superfície e técnica de aplicação e a diluição utilizada.



**SECAGEM**  
Ao Toque: 1 a 2h  
Final: 24h



Os tempos podem mudar conforme umidade e temperatura do ambiente.



**DEMÃOS**  
**1 demão**  
O número de demãos pode variar conforme superfície. Se houver necessidade aplicar uma 2ª demão.

**FERRAMENTAS**  
Rolo, pincel ou brocha.



### PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE

O bom preparo da superfície a ser pintada garante melhores resultados e durabilidade da sua pintura. Os passos abaixo são essenciais. De acordo com a norma ABNT NBR 13245-2011, a superfície a ser pintada deve estar, firme, coesa, limpa, sem graxa, gordura, sabão, umidade ou mofo. A superfície NÃO deve apresentar partes soltas ou mal aderidas. Antes de iniciar a aplicação do fundo preparador base água, verifique as nossas dicas:

<b>Reboco Novo</b>	Respeitar tempo de secagem e cura (mínimo 28 dias). Aplicar Selador Acrílico Decor Colors, e aguardar secagem de 2 horas. Deve-se observar e corrigir eventuais trincas com massa para vedação.
<b>Reboco Fraco (baixa coesão)</b>	Respeitar tempo de secagem e cura (mínimo 28 dias). Aplicar Fundo Preparador de Paredes Decor Colors.
<b>Partículas Soltas ou Mal Aderidas</b>	Raspar/lixar ou escovar superfície para remover toda parte solta. Aplicar Fundo Preparador de Paredes Decor Colors.
<b>Manchas de Gorduras ou graxas</b>	Lavar com uma solução de água e detergente, enxaguar bem e aguardar a secagem de pelo menos 12h. Se necessário, aplicar lixamento para melhorar a aderência.
<b>Partes Mofadas</b>	Lavar com uma solução de água sanitária e água na proporção 1:1, enxaguar bem e aguardar secagem de 12 horas.
<b>Gesso e Drywall</b>	Aplicar 1 demão do Fundo Preparador Base Água Decor Colors, e aguardar secagem de 2 horas.
<b>Superfície com umidade</b>	Verificar a causa e fazer a devida impermeabilização

### SEGURANÇA/MEIO AMBIENTE

- Para a aplicação utilizar os equipamentos de segurança necessários como luvas e óculos de proteção.
- Em caso de contato do produto com os olhos, lavar com água potável corrente por 15 minutos.
- Produto não inflamável
- Manter o produto fora do alcance de crianças ou animais.
- Pode provocar reações alérgicas.
- Esta embalagem destampada e com resíduos secos de produto, é classificada segundo a norma NBR 10.004 como RESÍDUO NÃO PERIGOSO/NÃO INERTE, devendo ser destinado à reciclagem conforme o tipo de embalagem; muitas prefeituras disponibilizam áreas para destinação de resíduos da construção Civil. Consulte o departamento responsável pela coleta de lixo em seu município.
- O transporte do produto deverá ser realizado de forma que ele fique em pé e coberto durante todo o percurso. Deverão ser garantidas as condições que previnam o tombamento da embalagem.

### OUTRAS INFORMAÇÕES

#### Emergências médicas (24h)

Centro de Assistência Toxicológica (CEATOX)  
0800-0148-110

#### Emergências em acidentes de transporte

(11) 91093-3434

#### Emergências em geral

(11) 91093-3434

#### Ficou com alguma dúvida?

Fale com o nosso Serviço de atendimento ao Consumidor (SAC) (11) 991648-4475 e guarde sempre a nota fiscal da sua tinta para facilitar o atendimento.

Essas informações representam o melhor de nosso conhecimento à época de sua publicação. Lembramos que o bom resultado final da aplicação dos produtos depende de fatores que fogem ao nosso controle e que dizem respeito a preparação da superfície e conhecimentos técnicos do aplicador. A empresa reserva-se o direito de alterar estas especificações sem aviso prévio.

Decor Colors Tintas LTDA CNPJ: 19.082.242/0001-08 IE: 600225959119  
Av. Tranquillo Giannini, 1050 - Distrito Industrial - Salto/SP - CEP 13329-600

Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41116010 | 10

Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 22/08/2025 18:48:29

Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



# FICHA TÉCNICA

## FUNDO PROMOTOR DE ADERÊNCIA

Produto desenvolvido para uso com os produtos Decor Colors, promovendo a adesão entre camadas. Recomendamos a aplicação do promotor de aderência em pisos e azulejos cerâmicos para a utilização do Cimento Queimado Decor Colors (kit piso e kit azulejo). Além disso, o promotor de aderência Decor Colors é ideal para superfícies galvanizadas, melhorando a aderência do acabamento final.

### INDICAÇÃO

Piso e azulejo cerâmico e galvanizado. Não aplicar em madeira.

### COMPOSIÇÃO QUÍMICA

Resina Acrílica, água, aditivos e cargas minerais.

### EMBALAGENS E RENDIMENTO

900ml: até 10m<sup>2</sup>

### VALIDADE

24 meses



## SEGURANÇA/MEIO AMBIENTE

- Para a aplicação utilizar os equipamentos de segurança necessários como luvas e óculos de proteção. Em caso de contato do produto com os olhos, lavar com água potável corrente por 15 minutos.
- Manter o produto fora do alcance de crianças ou animais. Pode provocar reações alérgicas.
- Não reutilizar a embalagem. Fazer o descarte em lugar apropriado conforme legislação vigente.
- Armazenar em local coberto, fresco, ventilado e longe de fontes de calor; manter o ambiente ventilado durante a preparação, aplicação e secagem; em caso de inalação, afastar-se do local.
- Esta embalagem destampada e com resíduos secos de produto, é classificada segundo a norma NBR 10.004 como RESÍDUO NÃO PERIGOSO/NÃO INERTE, devendo ser destinado à reciclagem conforme o tipo de embalagem. Muitas prefeituras disponibilizam áreas para destinação de resíduos da construção Civil. Consulte o departamento responsável pela coleta de lixo em seu município.
- O transporte do produto deverá ser realizado de forma que ele fique em pé e coberto durante todo o percurso. Deverão ser garantidas as condições que previnam o tombamento da embalagem.

## PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE

Para garantir melhores resultados e a durabilidade da pintura, é essencial preparar adequadamente a superfície. Segundo a norma ABNT NBR 13245-2011, a superfície a ser pintada deve estar firme, coesa e livre de graxa, gordura, sabão, umidade ou mofo. Além disso, deve estar isenta de partes soltas ou mal aderidas.

## RECOMENDAÇÕES/INSTRUÇÕES

- Homogeneizar o produto antes da aplicação com uma régua ou espátula. Nunca utilizar objetos circulares. A ferramenta deve estar limpa.
- Preparar a superfície antes de ser aplicado o produto.
- Evite a pintura em dias chuvosos, com ventos fortes, com temperaturas muito elevadas ou com temperatura abaixo de 10°C e/ou umidade superior a 60%. Aplicar com o tempo estável. O tempo de secagem varia de acordo com a temperatura ambiente. Em dias mais úmidos o tempo de cura dos produtos aumenta. Manter a embalagem fechada, em local seco e arejado, coberto e longe de umidade e fontes de calor.
- Recomenda-se cobrir objetos a fim de evitar danos com respingos.
- Lavar ferramentas com água e sabão imediatamente após o uso.
- O rendimento e o desempenho o produto depende das condições ideais de preparação da superfície, umidade relativa do ar, temperatura, condições climáticas, locais e conhecimento prático do aplicador.
- A garantia do produto é considerada desde que todas as instruções sejam feitas corretamente. Mantenha com você a nota fiscal do produto, número de lote e fabricação.

## DADOS DE APLICAÇÃO



### DILUIÇÃO

Não é necessário.  
Produto pronto para uso



### FERRAMENTAS

Pincel  
Rolo  
Pistolas



### SECAGEM

Final: 1h30  
Para temperaturas mais baixas, aguarde 3 horas ou até que esteja totalmente seco.



### RENDIMENTO

900ml – até 10m<sup>2</sup>



### DEMÃOS

1 demão

## Ficou com alguma dúvida?

Fale com o nosso Serviço de atendimento ao Consumidor (SAC) (11) 991648-4475 e guarde sempre a nota fiscal, NF e número de lote do produto para facilitar o atendimento.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

### Emergências Médicas (24h)

Centro de Assistência Toxicológica  
0800-0148-110

### Emergências em

**Acidentes de Transporte**  
(11) 91093-3434

### Emergências em Geral

(11) 91093-3434

Decor Colors Tintas LTDA CNPJ: 19.082.242/0001-08 IE: 600225959119  
Av. Tranquillo Giannini, 1050 - Distrito Industrial - Salto/SP - CEP 13329-600

Revisão: Julho de 2024



Identificação do Destinatário

Nome: Marcelo Antônio da Silva

CNPJ/CPF: 81054700125

Data: 19/08/2025 18:07:42

Endereço: Av Mato Grosso, Centro-Norte - Cuiabá/MT

Documento: 2-261 Validade: 18/09/2025 23:59:59

Quant.	Unidade	Val. unit.	Val. total
00201	FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 18L		
15.000	BA	259.900000	3.898,50

00586	BORRACHA LÍQUIDA BRANCA - 21,5 KG - DECOR		
60.000	LA	799.900000	47.994,00

00403	PROMOTOR DE ADERENCIA 1,05 KG		
25.000	UN	99.900000	2.497,50

Total Itens:	3
Subtotal:	54.390,00
Desconto:	-0,00
Valores Adicionais:	0,00
Total Geral:	54.390,00



É vedada a autenticação deste documento





Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41116010 | 13

Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 22/08/2025 18:48:29  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



# TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OS QUAIS OBJETIVARÃO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGÊNCIAL CORRETIVA DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof. Carlão, Quadra 11, N° 237  
Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT, CEP 78049-921



---

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO .....	3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	6
Objetivos do Treinamento: .....	8
Suporte Técnico Continuado.....	8
5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	9
Condições de execução.....	9
Sanções administrativas.....	10
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	13
Disposições e Rotinas gerais .....	13
Das obrigações e responsabilidades da Contratante.....	15
Das obrigações e responsabilidades da Contratada .....	16
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....	17
Do recebimento .....	18
Liquidação .....	20
Reajustamento e Repactuação .....	22
Forma de pagamento.....	22
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....	23
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	23
Exigências de habilitação .....	23
Habilitação jurídica .....	23
Habilitação fiscal, social e trabalhista .....	24
Qualificação Econômico-Financeira.....	25
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	26
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	26
11. DOS ANEXOS .....	26



## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, os quais objetivarão a execução de serviços de manutenção emergencial corretiva da impermeabilização da laje da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, em Cuiabá/MT, que possui 3.293,28 m<sup>2</sup>.
- 1.2. Aquisição de materiais especializados e realização de Treinamento Técnico Obrigatório, compreendendo: Manta Líquida (borracha líquida), Fundo Preparador à base de água — indicado para uniformizar a superfície da laje, aumentar sua coesão e garantir maior aderência e durabilidade — e Fundo Promotor de Aderência — recomendado para otimizar a fixação em superfícies lisas, como as encontradas na laje. Tais insumos e capacitações destinam-se à execução de serviços emergenciais de manutenção corretiva da impermeabilização da laje da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, localizada em Cuiabá/MT.
- 1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 45, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Prazo de entrega: **30 (trinta) dias corridos** contados da Ordem de Fornecimento.
- 1.5. Prazo de vigência: **6 (seis) meses** contados da assinatura do contrato (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Fundamentação técnica Justificativa da necessidade.
  - a) **Diagnóstico técnico identificou manifestações patológicas** na impermeabilização da laje de cobertura, caracterizadas por falhas no sistema atual que comprometem sua funcionalidade e expõem a edificação a riscos de infiltrações e danos estruturais;
  - b) **Obsolescência do sistema atual:** O sistema convencional de impermeabilização com manta asfáltica possui vida útil de aproximadamente 8 a 10 anos. Considerando que o prédio está em uso há cerca de 16 anos, o período recomendado para substituição foi ultrapassado;
  - c) **Histórico de intervenções estruturais:** Durante a construção da edificação foram realizados serviços de reforço estrutural, indicando que a estrutura já passou por modificações que podem ter alterado seu comportamento original, reforçando a necessidade de uma solução que não imponha cargas adicionais significativas;
  - d) **Urgência temporal:** A iminência do período chuvoso, previsto para iniciar em outubro/novembro de 2025, pode agravar os danos existentes e comprometer ainda mais a integridade da edificação;





e) **Complexidade da solução definitiva:** A necessidade de estudos técnicos mais aprofundados para uma solução definitiva torna imprescindível uma intervenção emergencial para mitigar os riscos imediatos.

## 2.2. Fundamentação legal.

A contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - art. 18, inciso II), considerando:

### a) Análise de alternativas

- Solução definitiva: requer estudos aprofundados e projeto executivo (prazo incompatível com urgência);
- Solução emergencial escolhida: aplicação de manta líquida como medida temporária eficaz.

### b) Vantagens da solução:

- Aplicação rápida e eficiente;
- Não impõe cargas estruturais significativas;
- Permite cobertura de microfissuras;
- Resistente a intempéries;
- Custo-benefício adequado para solução temporária.

## 2.3. Estimativa de Impacto Financeiro (art. 18, inciso III, Lei 14.133/2021).

- Valor estimado da contratação: R\$ 54.390,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais);
- Comparação com custos de não-ação: risco de danos estruturais significativamente superior;
- Economicidade da solução emergencial vs. reparos emergenciais recorrentes.

## 2.4. Declaração de Adequação Orçamentária (art. 18, inciso IV, Lei 14.133/2021).

As despesas decorrentes estão previstas no orçamento vigente, na dotação orçamentária específica para manutenção predial.

## 2.5. Fundamentação Legal.

- Lei nº 14.133/2021, art. 75 (contratação direta por pequeno valor);
- Caráter emergencial para preservação do patrimônio público;
- Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.



### Procuradoria Geral de Justiça

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



### Telefone:

(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609



[www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)

engenharia@  
mpmt.mp.br





### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

#### 3.1. Contextualização da Solução

A presente aquisição de materiais para impermeabilização representa uma **solução emergencial temporária** dentro do ciclo de vida da edificação da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, constituindo uma intervenção estratégica que visa:

- a) Preservar o patrimônio durante o desenvolvimento de estudos para solução definitiva;
- b) Garantir a continuidade operacional dos serviços institucionais;
- c) Mitigar riscos estruturais até a implementação de solução permanente;
- d) Gerar subsídios técnicos para o planejamento da intervenção definitiva.;
- e) Desenvolvimento de projeto executivo da solução definitiva;
- f) Análise dos dados coletados durante operação;
- g) Planejamento da substituição do sistema;
- h) Processo licitatório para solução definitiva.

#### 3.2. Resultado esperando

- a) Preservar o patrimônio durante o desenvolvimento de estudos para solução definitiva;
- b) Garantir a continuidade operacional dos serviços institucionais;
- c) Proteção da estrutura durante o período chuvoso.

#### 3.3. Operação e manutenção

- a) Inspeção periódica semestrais;
- b) Manutenção preventiva localizada;
- c) Monitoramento de desempenho;
- d) Registro de ocorrência e comportamento.

#### 3.4. Indicadores de desempenho

- a) Ausência de infiltração;
- b) Integridade da película impermeável
- c) Aderência ao substrato;
- d) Resistência as intemperes.



#### Procuradoria Geral de Justiça

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



#### Telefone:

(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609



[www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)

engenharia@  
mpmt.mp.br



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos dos Materiais que deverão contemplar todo o quantitativo necessário para impermeabilizar a metragem quadrada de 3.293,28 m<sup>2</sup>

4.1.1. Manta Líquida (Borracha Líquida)

Características mínimas obrigatórias:

a) Composição: Resina de dispersão aquosa de copolímero, resina elastomérica, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, aditivos, bactericidas, fungicidas, algicidas, espessantes, tensoativos e água;

b) Propriedades físicas e químicas:

- Teor de sólidos: mínimo 47%;
- pH: entre 9,0 e 10,0;
- Acabamento: fosco;
- Consistência: líquida pastosa homogênea;

c) Propriedades de aplicação:

- Aplicação à frio, sem necessidade de aquecimento;
- Diluição: 1ª demão até 20% com água potável, demais demãos até 10%;
- Secagem ao toque: máximo 2 horas;
- Secagem entre demãos: máximo 4 horas;
- Secagem final: máximo 12 horas;
- Rendimento mínimo: 3,5 m<sup>2</sup>/kg (considerando 3 demãos);

d) Propriedades de desempenho:

- Cobertura de microfissuras até 0,3 mm;
- Propriedade elástica e hidrorrepelente;
- Resistência a intempéries, maresia e umidade;
- Boa aderência em alvenaria, reboco, concreto e fibrocimento;

e) Aplicação e ferramentas:

- Aplicável com rolo de lã, trincha ou equipamento de pulverização;
- Formação de película contínua e uniforme;
- Número de demãos: mínimo 3 demãos;

4.2. Fundo Preparador Base Água

Características mínimas obrigatórias:

a) Composição: Resina acrílica, aditivos, fungicidas, bactericidas e água;



b) Função: Uniformizar a absorção e aumentar a coesão de superfícies como reboco fraco, concreto, pintura descascada ou calcinada;

c) Propriedades de aplicação:

- Diluição: até 20% com água potável (superfícies normais) ou até 50% (aplicação em gesso);
- Secagem ao toque: 1 a 2 horas;
- Secagem final: 24 horas;
- Rendimento mínimo: 15 m<sup>2</sup>/L;
- Número de demãos: 1 demão (podendo aplicar 2ª demão se necessário);

d) Aplicação: Rolo, pincel ou brocha;

e) Indicação: Uso interno e externo;

f) Propriedades: Produto não inflamável, com fungicidas e bactericidas incorporados;

#### 4.3. Promotor de Aderência

Características mínimas obrigatórias:

a) Composição: Resina acrílica, água, aditivos e cargas minerais;

b) Função: Promover aderência entre camadas em superfícies lisas, cerâmicas e galvanizadas;

c) Propriedades de aplicação:

- Produto pronto para uso, sem necessidade de diluição;
- Secagem final: máximo 1h30 (temperaturas normais) ou 3 horas (temperaturas baixas);
- Rendimento mínimo: 10 m<sup>2</sup>/L;
- Número de demãos: 1 demão;

d) Aplicação: Pincel, rolo ou pistola;

e) Indicação: Superfícies cerâmicas, galvanizadas e superfícies lisas que necessitem melhoria de aderência;

f) Validade: Mínimo 24 meses.

#### 4.4. Requisitos de Qualidade

#### 4.5. Certificações e Documentação

a) Certificado de Qualidade emitido pelo fabricante; b) Ficha Técnica completa dos produtos; c) Ficha de Segurança (FISPQ) de todos os materiais; d) Laudos laboratoriais de controle de qualidade; e) Manual de aplicação fornecido pelo fabricante; f) Certificado de conformidade com normas técnicas aplicáveis.

#### 4.6. Garantia dos Materiais

- Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação;



- Garantia de performance do sistema por no mínimo 1 ano quando aplicado conforme especificações técnicas;
- Assistência técnica especializada durante a aplicação.

#### 4.7. Requisitos de Fornecimento

#### 4.8. Prazo de Entrega

- Prazo máximo de 30 dias corridos após a emissão da ordem de compra;
- Entrega em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

#### 4.9. Local de Entrega

Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Cuiabá/MT Endereço: Avenida Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, S/Nº Setor D – Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT.

#### 4.10. Condições de Entrega

- Materiais acondicionados em embalagens originais lacradas;
- Transporte adequado que preserve as características dos produtos;
- Acompanhamento de nota fiscal e documentação técnica;
- Descarga por conta do fornecedor.

#### 4.11. Treinamento para a Equipe de Manutenção do MPMT

Obrigatoriedade do Treinamento: O fornecedor deverá obrigatoriamente fornecer treinamento técnico especializado à equipe de manutenção do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT) sobre a correta aplicação dos materiais fornecidos.

##### Objetivos do Treinamento:

- Capacitar a equipe técnica para aplicação adequada dos produtos;
- Garantir o perfeito funcionamento do sistema de impermeabilização;
- Transmitir conhecimento sobre particularidades e especificidades dos materiais;
- Assegurar a durabilidade e eficácia da solução implementada;
- Desenvolver competência para manutenções futuras e inspeções preventivas.
- Local: Nas dependências do MPMT ou em local adequado designado pela contratante;
- Participantes: Mínimo de 3 (três) servidores da equipe de manutenção;
- Instrutor: Técnico especializado do fabricante ou empresa fornecedora com comprovada experiência na aplicação dos produtos.

##### Suporte Técnico Continuado

- Disponibilização de canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas;
- Suporte técnico telefônico durante os primeiros 6 meses após aplicação;
- Visita técnica para acompanhamento da primeira aplicação (se solicitada);
- Orientação para aquisição de produtos para manutenções futuras.



#### 4.12. Sustentabilidade

Considerando a sustentabilidade, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

#### 4.13. Transição Contratual

Não é admitida a transição contratual do objeto contratado.

#### 4.14. Vistoria

- a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é obrigatória para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas.
- b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- d) A apresentação da declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, deverá ser entregue pela proponente quando apresentação da habilitação técnica.
- e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais onde será aplicado os produtos fornecidos, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A data estipulada na Ordem de Serviço deverá observar um saldo mínimo de 90 dias restantes para o término do prazo de vigência contratual, afim de permitir ações ligadas ao



recebimento provisório e definitivo do serviço/obra, eventuais dilatações, cobranças, licenças ou prestação de informações contratuais;

- b) A contratada deverá se reunir após assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço com o correspondente pela fiscalização da Contratante. A reunião tem por objetivo realizar alinhamentos da data de início do prazo de fornecimento dos produtos bem como as etapas do cronograma estipulados;
- c) A Contratada assume capacidade de se programar para realizar a entrega dos produtos em até 30 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento.
- d) Descrição detalhada dos métodos, rotinas e tecnologias procedimentos estão detalhados e discriminados no memorial descritivo desse objeto.
- e) Para acesso dos colaboradores designados para a realização do treinamento da equipe de manutenção do MPMT, a licitante deve indicar dos responsáveis e informar o contratante o nome e documentos de identificação destes colaboradores. Os nomes deverão ser informados com pelo menos 48 horas de antecedência.
- f) Qualquer operação logística não programada e que precisará de intervenção no fluxo de veículos ou obstrução de vagas de estacionamento, deverá ser comunicada à fiscalização com, no mínimo, 72 horas de antecedência e caberá a análise do deferimento.

#### Local para fornecimento dos produtos

- a) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n° - Setor D - Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT, CEP: 78049-928.
- b) Para garantir o adequado fornecimento, a Contratada deverá fornecer todos os produtos necessários, em conformidade com as especificações do fabricante, nas quantidades exigidas para a correta impermeabilização da laje.
- c) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e o Art. 618 da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### Sanções administrativas

- a) Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isoladamente ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:
  - b) Advertência.
    - Multa.



- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta, indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- c) A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for de considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- d) A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.
  - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado.
  - 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço não realizado, até o 30º (trigésimo).
- e) Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.
- f) Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.
- g) A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- h) A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.
- i) Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.
- j) Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:



- Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.
  - Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
  - Não manter a proposta apresentada.
  - Falhar na execução do contrato.
- k) Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:
- Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.
  - Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.
  - Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.
  - Comportar-se de modo inidôneo.
  - Cometer fraude de qualquer natureza.
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- l) As penalidades serão registradas nos sistemas referidos no item anterior.
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como micro empresa e/ou empresa de pequeno porte conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.
- n) Sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- o) Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.
- p) Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:
- Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para o início da prestação do serviço.



- q) As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### Disposições e Rotinas gerais

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
  - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
  - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
  - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
  - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
  - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço referencial a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.
  - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- h) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- i) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- j) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- k) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- l) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

#### **Das obrigações e responsabilidades da Contratante**

- a) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes responsabilidades:





- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- d) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- f) Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do parágrafo § 1º, do inciso I do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes do contrato.
- g) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **Das obrigações e responsabilidades da Contratada**

- a) A contratada obedecerá às seguintes responsabilidades:
- b) Fornecer os produtos e realizar do treinamento da equipe de manutenção do MPMT conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



#### **Procuradoria Geral de Justiça**

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



#### Telefone:

(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609



[www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)

engenharia@  
mpmt.mp.br



- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e serviços envolvidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Realizar a substituições dos produtos necessários à execução dos serviços, sendo que, diante da impossibilidade de reparo, os mesmos deverão ser substituí-los em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da CONTRATANTE;
- f) Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer material que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.
- i) Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.
- j) Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.
- k) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) A avaliação da execução do objeto contratual será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), documento formal que integra o contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante. O IMR estabelece, de forma clara, tangível, objetivamente verificável e comprovável, os níveis de qualidade esperados na prestação dos serviços, bem como os critérios para adequação dos pagamentos. Serão considerados aptos para pagamento os serviços devidamente concluídos, que compreendam o fornecimento dos materiais e a disponibilização de profissional qualificado para ministrar treinamento aos colaboradores indicados pelo MPMT.
- b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - não produzir os resultados acordados,
  - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- d) A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
  - A contratada deverá apresentar nota fiscal específica e corretamente preenchida, incluindo as informações da conta bancária para depósito do valor conforme indicado
  - A nota fiscal de serviços, corretamente preenchida, deverá trazer a descrição da quantidade e deve trazer em anexo as medições dos serviços e respectivo recebimento;
  - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da documentação de medição.

#### Do recebimento

- b) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- c) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. (fornecimento de material e treinamento)
- d) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
  - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
  - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
  - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis (como Manual do Proprietário que detalha o Uso, Operação e Conservação de todos os materiais, dispositivos, equipamentos, ligados ao objeto).
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- g) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (Noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- i) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - c) o prazo de validade;
  - d) a data da emissão;
  - e) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - f) p período respectivo de execução do contrato;



- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- i) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado pela contratante, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- j) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- k) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- l) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- m) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- n) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- o) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- p) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



### Reajustamento e Repactuação

- b) O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a data de início terá efeitos financeiros a partir do último reajuste ocorrido.
- d) Havendo pedido de Repactuação Financeira, deverá ser demonstrada pela Contratada a variação analítica dos custos, observando a data-base da planilha orçamentária da Contratante. Havendo aprovação após análise da autoridade responsável, passa a ser adotado como data-base para fins de reajuste a data da aprovação da Repactuação Financeira.
- e) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.
- f) O índice de reajustamento a ser utilizado para situações ordinárias será o mesmo mencionado no item anterior.

### Forma de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados da finalização da ordem bancária para pagamento.
- b) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Não haverá retenção de COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).
- f) Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço). O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPMT.
- g) O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor.
- h) A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida pela contratante apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento da DAM.
- i) As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.



- j) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- k) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na modalidade de COMPRA DIRETA, com base nos critérios exposto no item 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e regime de fornecimento EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- b) Os custos da proposta de valor deverão sempre apresentar fórmulas que trunquem os resultados até duas casas decimais, afim de evitar discrepâncias e imprecisões no orçamento.

### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.



- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) A estimativa orçamentária será elaborada com base em pesquisa de preços no mercado, considerando valores praticados por fornecedores especializados e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.
- b) Valor estimado total: R\$ 54.390,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais).
- c) A estimativa de valor deste objeto baseou-se na análise técnica dos quantitativos indicados pelos fabricantes para as respectivas aplicações, visando assegurar a prestação de um serviço adequado. O A estimativa de valor desse objeto foi embasada na análise técnica dos quantitativos apontados pelos fabricantes para as devidas aplicações que visam a apresentação de um serviço adequado.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- b) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

#### 11. DOS ANEXOS

- c) São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
  - I) Anexo I – Ficha técnica – Borracha Líquida;
  - II) Anexo II - Ficha Técnica – Fundo Preparador Base Água;
  - III) Anexo III - Ficha Técnica – Promotor de Aderência
  - IV) Anexo IV – Orçamento estimativo;



Cuiabá, datado e assinado eletronicamente.

---

**Celso Hugueney de Melo**

Chefe do Departamento de Engenharia  
Procuradoria Geral de Justiça

---

**Honorato Pires de Miranda Neto**

Gerente de Manutenção  
Engenheiro Civil  
Procuradoria Geral de Justiça

---

**Maxwell Morbeck Leite**

Assessor Técnico  
Engenheiro Civil  
Procuradoria Geral de Justiça

---

 **Procuradoria Geral de Justiça**  
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT

 Telefone:  
(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609

 [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
engenharia@  
mpmt.mp.br



**ANEXO I**  
FICHA TÉCNICA – BORRACHA  
LIQUIDA

---

 **Procuradoria Geral de Justiça**  
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT

 Telefone:  
(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609

 [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
engenharia@  
mpmt.mp.br



**ANEXO II**  
FICHA TÉCNICA – FUNDO  
PREPARADOR BASE ÁGUA

---

 **Procuradoria Geral de Justiça**  
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT

 Telefone:  
(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609

 [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
engenharia@  
mpmt.mp.br



**ANEXO III**  
FICHA TÉCNICA – PROMOTOR DE  
ADERÊNCIA

---

 **Procuradoria Geral de Justiça**  
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT

 Telefone:  
(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609

 [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
engenharia@  
mpmt.mp.br



**ANEXO IV**  
**ORÇAMENTO**

---

 **Procuradoria Geral de Justiça**  
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT

 Telefone:  
(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609

 [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
engenharia@  
mpmt.mp.br



**ANEXO V**  
IMAGEM AÉREA DO LOCAL

---

 **Procuradoria Geral de Justiça**  
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT

 Telefone:  
(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609

 [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
engenharia@  
mpmt.mp.br



**Data/Hora do Movimento:** 22/08/2025 18:48:55

**Origem:**

\* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Joenil Ferreira Duarte)

**Destino:**

\* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

**Movimento ID:** 41116012

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41116012 | 1**

Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 22/08/2025 18:48:55  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Data/Hora do Movimento:** 27/08/2025 18:37:49

**Origem:**

\* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

**Destino:**

\* Diretoria Geral - Capital (Mariane Mesquita Souza Hartung)

**Movimento ID:** 41119497

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno



**Prezada(o),**

Encaminho o presente documento para conhecimento e providências pertinentes.

**Atenciosamente,**



Procuradoria Geral de Justiça  
Rua Procurador Professor Carlos  
Antônio de Almeida Melo - Prof.  
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [diretoria.geral@mpmt.mp.br](mailto:diretoria.geral@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41119497 | 2**

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 27/08/2025 18:37:49  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Data/Hora do Movimento:** 28/08/2025 14:32:24

**Origem:**

\* Diretoria Geral - Capital (Mariane Mesquita Souza Hartung)

**Destino:**

\* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

**Movimento ID:** 41120026

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

**Protocolo:** 20.14.0001.0005616/2025-02 **ID:** 41120026 | 1

Este documento foi incluído por: Mariane Mesquita Souza Hartung - Diretoria Geral - Capital, em 28/08/2025 14:32:24  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Prezado Diretor-Geral,

Encaminhado para análise da minuta elaborada.

Respeitosamente,

Mariane



**Data/Hora do Movimento:** 29/08/2025 15:53:56

**Origem:**

\* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

**Destino:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

**Movimento ID:** 41121418

**Movimento:** ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Despacho Administrativo

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41121418 | 1**

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 29/08/2025 15:53:56

Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 29/08/2025 15:54:11

Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Autos do processo GEDOC nº 20.14.0001.0005616/2025-02**

**Requerente:** Departamento de Engenharia - DENG

**Requerido:** Diretoria-Geral.

**Assunto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais destinados à execução de serviços de manutenção emergencial corretiva da impermeabilização da laje da Sede das Promotorias de Justiça da Capital.

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2025.

## DESPACHO

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Departamento de Engenharia (CI nº 277/2025/DENGE/PGJ), acompanhada do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência (TR), catálogos técnicos, orçamento de referência e demais anexos, visando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais destinados à execução de serviços de manutenção emergencial corretiva da impermeabilização da laje da Sede das Promotorias de Justiça da Capital.**

A demanda apresenta fundamentação técnica quanto à necessidade e urgência da contratação, tendo em vista a **ocorrência de falhas estruturais no sistema de impermeabilização, a vida útil ultrapassada da manta asfáltica atualmente instalada, o histórico de intervenções estruturais e a iminência do período chuvoso (outubro/novembro de 2025)**, que poderá agravar os danos já identificados na edificação.

Ressalte-se que o procedimento encontra amparo legal na **Lei nº 14.133/2021**, em especial nos artigos **18** e **75**, que permitem a adoção de solução emergencial e contratação direta por pequeno valor, considerando a urgência e o baixo risco da contratação.

Assim, tendo em vista a natureza emergencial da demanda, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e que o objeto é de natureza pontual e técnica, com escopo bem definido e urgência devidamente justificada, dispense a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da análise de riscos, por entender que:



- A urgência da demanda não permite a tramitação regular das etapas de planejamento;
- Os elementos técnicos constantes nos autos são suficientes para demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação;
- A contratação não apresenta riscos relevantes que justifiquem a elaboração de análise específica, sendo possível mitigar eventuais riscos por meio da fiscalização contratual.

Remeta-se o processo ao Departamento de Aquisições - DAQ para análise da regularidade e adoção das providências subsequentes.

**Ricardo Dias Ferreira**

Diretor-Geral do Ministério Público de Mato Grosso



**Data/Hora do Movimento:** 29/08/2025 18:05:04

**Origem:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

**Destino:**

\* Depart. Financeiro - Capital (Maria Lorena Viana)

**Movimento ID:** 41121758

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

**Protocolo:** 20.14.0001.0005616/2025-02 **ID:** 41121758 | 1

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 29/08/2025 18:05:04  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Encaminho o feito para a classificação da natureza da da despesa. Após, ao órgão demandante para o cadastro do pedido de compras no Sistema e-Jade. Finalizado, ao DAQ para prosseguimento.



Rua Procurador Carlos Antônio de  
Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo  
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [contratos@mpmt.mp.br](mailto:contratos@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41121758 | 2**

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 29/08/2025 18:05:04  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Data/Hora do Movimento:** 01/09/2025 14:56:42

**Origem:**

\* Depart. Financeiro - Capital (Maria Lorena Viana)

**Destino:**

\* Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)

**Movimento ID:** 41122403

**Movimento:** ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Classificação orçamentária





Inf. Contábil Nº 145/2025 – Classificação orçamentária da despesa relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção emergencial corretiva da impermeabilização da laje da sede das Promotorias de Justiça da Capital.



**Inf. Contábil Nº 145/2025 – DEFIN Cuiabá, 01 de setembro de 2025.**

**Para:** Departamento de Engenharia – DENG

**Assunto:** Processo nº 20.14.0001.0005616/2025-02 – Classificação orçamentária da despesa relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção emergencial corretiva da impermeabilização da laje da sede das Promotorias de Justiça da Capital.

Informamos, por meio deste, que a classificação da natureza da despesa referente ao processo em epígrafe está em conformidade com o disposto no *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP*, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, 11ª Edição.

Com base no Termo de Referência constante nas páginas ID 41116010, de 1 a 32, a despesa foi classificada da seguinte forma:

<b>Item (TR)</b>	<b>Descrição</b>	<b>Natureza da Despesa</b>
01	Fornecimento de manta líquida, fundo preparador e promotor de aderência para manutenção emergencial corretiva de impermeabilização	3.3.90.30.19

É a informação que se apresenta para apreciação.

**Maria Lorena Viana Calegari**  
Técnica Administrativa



**Data/Hora do Movimento:** 01/09/2025 15:20:14

**Origem:**

\* Depart. de Engenharia - Capital (Celso Huguene de Melo)

**Destino:**

\* Depart. de Engenharia - Capital (Isabeli Costa de Araújo)

**Movimento ID:** 41122456

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41122456 | 1**

Este documento foi incluído por: Celso Huguene de Melo - Depart. de Engenharia - Capital, em 01/09/2025 15:20:14  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Para providencias junto ao Sistema E-jade e encaminhamento ao DAQ.

Att.

Celso Melo



Procuradoria Geral de Justiça  
Rua Procurador Professor Carlos  
Antônio de Almeida  
Quadra 11, Nº 237 - Centro Político



Telefone: (65) 3613-1609



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [engenharia@mpmt.mp.br](mailto:engenharia@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41122456 | 2**

Este documento foi incluído por: Celso Huguene de Melo - Depart. de Engenharia - Capital, em 01/09/2025 15:20:14  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Data/Hora do Movimento:** 01/09/2025 15:54:19

**Origem:**

\* Depart. de Engenharia - Capital (Isabeli Costa de Araújo)

**Destino:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

**Movimento ID:** 41122527

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

**Protocolo:** 20.14.0001.0005616/2025-02 **ID:** 41122527 | 1

Este documento foi incluído por: Isabeli Costa de Araújo - Depart. de Engenharia - Capital, em 01/09/2025 15:54:19  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>





**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Departamento de Engenharia**

Incluo aos autos Pedido de Compras 173/2025 para conhecimento e providências de praxe.



Procuradoria Geral de Justiça  
Rua Procurador Professor Carlos  
Antônio de Almeida  
Quadra 11, Nº 237 - Centro Político



Telefone: (65) 3613-1609



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [engenharia@mpmt.mp.br](mailto:engenharia@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41122527 | 2**

Este documento foi incluído por: Isabeli Costa de Araújo - Depart. de Engenharia - Capital, em 01/09/2025 15:54:19  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Sistema Integrado de Apoio Administrativo**  
**Solicitação de Material/Serviço**

Requisitante: 8850 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
9004 - SALA 102 - DENGÉ - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado e destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OS QUAIS OBJETIVARÃO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, EM CUIABÁ/MT, QUE POSSUI 3.293,28 M². FORNECIMENTO DE MANTA LÍQUIDA, FUNDO PREPARADOR E PROMOTOR DE ADERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA DE IMPERMEABILIZAÇÃO conforme solicitação Nº 00173/2025

**ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO**

Item	Elemento Despesa	Código	Descrição do Material/Serviço	Unid. Forn.	Quantidade
1	3019	5910	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMP Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OS QUAIS OBJETIVARÃO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, EM CUIABÁ/MT, QUE POSSUI 3.293,28 M². FORNECIMENTO DE MANTA LÍQUIDA, FUNDO PREPARADOR E PROMOTOR DE ADERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	1 - UNIDADE	1,0000

Quantidade: 1,0000

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Servidor Responsável pelo Lançamento



**Data/Hora do Movimento:** 01/09/2025 17:47:32

**Origem:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

**Destino:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Matheus Lima de Albuquerque)

**Movimento ID:** 41123101

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

**Protocolo:** 20.14.0001.0005616/2025-02 **ID:** 41123101 | 1

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 01/09/2025 17:47:32  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Considerando a especificidade da contratação, mormente em relação aos requisitos apontados no item 2.1 do termo de referência, acostado no ID:41116010, no sentido do serviço ser executado antes do período chuvoso e demais requisitos, fato que implica em melhor eficiência e economia se o fornecedor estiver sediado local e/ou regionalmente, encaminho o feito para a sua instrução visando a contratação por meio de pesquisa direta com fornecedores sediados localmente, fundada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, sem deixar de observar o prazo de divulgação do aviso de interesse em contratação por dispensa no sítio eletrônico oficial deste Ministério Público, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.



Rua Procurador Carlos Antônio de  
Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo  
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [contratos@mpmt.mp.br](mailto:contratos@mpmt.mp.br)



**Data/Hora do Movimento:** 10/09/2025 14:48:09

**Origem:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Matheus Lima de Albuquerque)

**Destino:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

**Movimento ID:** 41130398

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

**Protocolo:** 20.14.0001.0005616/2025-02 **ID:** 41130398 | 1

Este documento foi incluído por: Matheus Lima de Albuquerque - Depart. de Aquisições - Capital, em 10/09/2025 14:48:09  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Cotação Finalizada

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41130398 | 2**

Este documento foi incluído por: Matheus Lima de Albuquerque - Depart. de Aquisições - Capital, em 10/09/2025 14:48:09  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Data/Hora do Movimento:** 10/09/2025 17:28:28

**Responsável:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

**Movimento ID:** 41130751

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Juntada

**Protocolo:** 20.14.0001.0005616/2025-02 **ID:** 41130751 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 10/09/2025 17:28:28  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



## I/N/F/O/R/M/A/Ç/Ã/O

Informo que a presente cotação foi definida com base em apenas duas propostas apresentadas, haja vista a especificidade do objeto e a falta de interesse das empresas contatadas, conforme demonstrado nos documentos anexos. Da mesma forma, saliento que por tratar-se de serviço com projeto específico/personalizado, não foi possível a pesquisa de preços em plataforma de preços públicos.



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FORNECIMENTO DE IMPERMEABILIZANTE E TREINAMENTO PARA APLICAÇÃO - GEDOC 5616/2025**

De MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Data Ter, 02/09/2025 16:45

Cco edvaldo@microcontabil.com.br <edvaldo@microcontabil.com.br>; loremipsum@montante.net <loremipsum@montante.net>; pptintasaf2@hotmail.com <pptintasaf2@hotmail.com>; licitacao@datamedweb.com.br <licitacao@datamedweb.com.br>; jvitauba@hotmail.com <jvitauba@hotmail.com>; edvaldo@microcontabil.com.br <edvaldo@microcontabil.com.br>; comercial@starprime.com.br <comercial@starprime.com.br>; licita.dipar@gmail.com <licita.dipar@gmail.com>; silvadistribuidora3301@gmail.com <silvadistribuidora3301@gmail.com>

2 anexos (973 KB)

ANEXO V IMAGEM AEREA DO LOCAL.pdf; TR - IMPERMEABILIZACAO - MANTA LIQUIDA.pdf;

Prezados, boa tarde.

Considerando a necessidade de **Contratação de empresa especializada em fornecimento de impermeabilizantes para aplicar na laje da Sede das Promotorias de Justiça da Capital e da Procuradoria Geral de Justiça**, solicito o encaminhamento de proposta de preços.

Por oportuno, encaminho em anexo o **termo de referência** contendo as especificações completas do produto, o quantitativo, bem como as condições gerais para a contratação (inclusive a forma de pagamento), como forma de auxiliá-lo na elaboração da referida proposta.

Por fim, solicito a gentileza, se possível, encaminhar o referido orçamento no prazo máximo de **03 dias úteis**, ou manifestar o não interesse pela presente contratação.

Atenciosamente,

**Matheus Lima de Albuquerque**  
Gerência de Aquisições  
Procuradoria Geral de Justiça  
CNPJ 14.921.092/0001-57



**Departamento de Aquisições (DAQ)**  
Gerência de Aquisições (GAQ)  
[compras@mpmt.mp.br](mailto:compras@mpmt.mp.br) [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
65 3613-1634/3613-1679



10/09/2025, 17:22

Email – MP - Gerencia de Aquisicoes – Outlook

 Outlook

---

(Sem assunto)

---

De CHACARA MANGUEIRAL <chacara.mangueiral@gmail.com>  
Data Ter, 09/09/2025 14:04  
Para MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Boa tarde  
Informo que não vou participar da proposta para orçamento de fornecimento de material de impermeabilização para o Ministério Público de MT  
Agradeço

**CHÁCARA MANGUEIRAL**

Helena Scaff Ferro Pedrosa : (65) 8106-9056 ( Tim ) / 8418-4648 ( Oi ) / 9317-1367 ( Claro )  
Nelson Scaff Silva Ferro : (65) 9224-1344 ( Claro )

Website : <http://chacaramangueiral.blogspot.com.br/>

<https://outlook.office365.com/mail/compras@mpmt.mp.br/AAMkAGJjODQyYTdkLTZkMmUtNDNjZS05ODY3LWQ0MjhiY2Y0ZGRINwAuAAAAA...> 1/1

Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41130751 | 4

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 10/09/2025 17:28:28  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>





Sistema Integrado de Apoio Administrativo  
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
UNIDADE: SALA 102 - DENGÊ - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
SETOR: DENGÊ - CENTRO ADMINISTRATIVO

### MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
16547	DECOR COLORS CUIABA CENTRO	57.251.588/0001-73	65	84011997			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3019	80412	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA		1,0000	54.380,0000	54.380,00 *
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OS QUAIS OBJETIVARÃO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, EM CUIABÁ/MT, QUE POSSUI 3.293,28 M². FORNECIMENTO DE MANTA LÍQUIDA, FUNDO PREPARADOR E PROMOTOR DE ADERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA DE IMPERMEABILIZAÇÃO							

Total: 54.380,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
12102	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	37.853.101/0001-15	00	00000000			
Motivo da Desclassificação: NÃO DEIXOU CLARO SE O MATERIAL A SER UTILIZADO ATENDE AS ESPECIFI							
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3019	80412	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO D		1,0000	54.390,0000	54.390,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OS QUAIS OBJETIVARÃO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, EM CUIABÁ/MT, QUE POSSUI 3.293,28 M². FORNECIMENTO DE MANTA LÍQUIDA, FUNDO PREPARADOR E PROMOTOR DE ADERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA DE IMPERMEABILIZAÇÃO							

Total: 54.390,00

Solicito a Compra Direta do (os) material(is) / serviço(s) acima, para posterior julgamento e aquisição, referente ao menor preço cotado.

LIDIANE DE OLIVEIRA CALDAS  
Assinado de forma digital por LIDIANE DE OLIVEIRA CALDAS  
REZENDE:8909096 9187  
Data: 2025.09.10 17:28:28 -04'00'

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Gerente

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Chefe de Departamento





---

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FORNECIMENTO DE IMPERMEABILIZANTE E TREINAMENTO PARA APLICAÇÃO - GEDOC 5616/2025**

---

**De** Marcelo A. Silva <marcelo.ant.cba@gmail.com>

**Data** Qua, 10/09/2025 14:42

**Para** MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 1 anexo (120 KB)



À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57  
Fones: (65) 3613-1634/1635/1679 – Fax (65) 3644-2177

## ORÇAMENTO

Nome da Empresa: Mas Tintas e Revestimentos LTDA		
CNPJ: 57.251.588.0001/73	Inscrição Estadual: 14.081.684-4	
Endereço: Av. Mato Grosso 418		
Bairro: Centro Norte	Cidade/Estado: Cuiabá MT	
Telefone(s): (65) 984011997 (65)981329668		
E-mail: Marcelo.ant.cba@gmail.com		
Banco: Banco do Brasil S/A	Agência: 2363-3	C/C: 72254-5

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/MODELO	UND	QDT	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
00201	Fundo Preparador Base Água 18l	DECOR COLORS	BA	15	259,99	3.898,50
00586	Borracha Líquida Branca - 21,5 Kg	DECOR COLORS	LA	60	799,90	47.994,00
00403	Promotor De Aderência 1,05 Kg	DECOR COLORS	LTS	25	99,90	2.497,50
<b>TOTAL</b>						<b>54.390,00</b>
<b>TOTAL Pós Negociação</b>						<b>54.380,00</b>

Cuiabá/MT, 10 de Setembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
 MARCELO ANTONIO DA SILVA  
Data: 10/09/2025 15:39:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Antônio da Silva

Prazo de Validade da Proposta 30 dias

Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41130751 | 7

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 10/09/2025 17:28:28  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>





---

**COTAÇÃO MANTA LIQUIDA EMPRESA CONSTRUFER MAQUINAS**

---

**De** construfere maquinas <construfermt@hotmail.com>

**Data** Qua, 10/09/2025 13:49

**Para** MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 1 anexo (122 KB)

COTAÇÃO MP MT MANTA LIQUIDA.pdf;



# CONSTRUFER MAQUINAS CONST. FERRAMENTAS E EPI LTDA

C.G.C/MF:37.853.101/0001-15 e Inscrição Estadual: - 13.825.139-8

Página: 1

AV MANOEL JOSE DE ARRUDA;1700 CEP:78070-5 CUIABA-MT

Telefone/Fax:65 3322-7020

ORÇAMENTO DE VENDA - Realizado em : 10/09/2025

Numero Orçamento	Loja	Vendedor	Validade do Orçamento
4868	01	002 - THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO	(15 dias) 25/09/2025

CLIENTE .....: 1978 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GR

ENDEREÇO ...: R QUATRO S/N;S/N - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

CIDADE .....: CUIABA

Estado: MT

CEP: 78.049-92

C.G.C/C.P.F....: 14.921.092/0001-57

INS. EST.: ISENTO

TELEFONE ....: (65) 3613-5125

Código	Descrição do Produto	Marca	Localiz.	UN	Qtd.	Preço Unit.	%Desc	Preço Total
5251	MANTA LÍQUIDA, FUNDO PREPARADOR E RESINA ACRILICA	DIVERSOS		UN	100,00	543,90	0,00	54.390,00
Total dos Produtos		Total dos IPI	Desc Produtos	Acrésc. Financ.	Arredondamento	Total Desc.	Total do Orçamento	
54.390,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.390,00	

Condição de Pagamento: 4 - A PRAZO

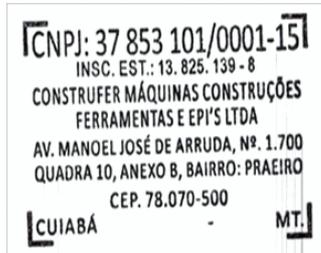
Observações:

THIAGO FREITAS  
DO  
NASCIMENTO:027  
91144196

Assinado de forma digital por  
THIAGO FREITAS DO  
NASCIMENTO:02791144196  
Dados: 2025.09.10 13:46:51 -0400'

Visto Empresa

Visto Cliente



T.H.A.M. Informatica Ltda. (65)3025-3176

Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41130751 | 9

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 10/09/2025 17:28:28  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>57.251.588/0001-73</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>11/09/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MAS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DECOR COLORS CUIABA CENTRO</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV MATO GROSSO</b>	NÚMERO <b>418</b>	COMPLEMENTO <b>MITTY VIAGENS E</b>	
CEP <b>78.005-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO-NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELO.ANT.CBA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(65) 8401-1997/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/09/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2025** às **16:08:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

57.251.588/0001-73

**NOME EMPRESARIAL:**

MAS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARCELO ANTONIO DA SILVA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/09/2025 às 16:09 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 57.251.588/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:10:43 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até **08/03/2026**.

Código de controle da certidão: **6C17.FA86.932F.0ECF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0058823734**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/09/2025** Hora da emissão: **15:12:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MAS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 57.251.588/0001-73**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **07/11/2025.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKKTAU72BU9M22A9**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 882395/2025	1986869	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735504393	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 506304		



2508202557251588000173001005658823952810562251986869

NOME  
MAS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ  
57.251.588/0001-73

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO  
Av. MATO GROSSO, 418 - MITTY VIAGENS E; - - CUIABA/MT

BAIRRO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 25 de agosto de 2025

  
RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Procurador do Município de Cuiabá  
Mat. 4859840  
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 23 de Novembro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.251.588/0001-73

**Razão**

MAS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA

**Social:**

**Endereço:**

AV MATO GROSSO 418 / CENTRO / CUIABA / MT / 78005-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2025 a 26/09/2025

**Certificação Número:** 2025082808446445302563

Informação obtida em 09/09/2025 16:15:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.251.588/0001-73

Certidão nº: 53089606/2025

Expedição: 09/09/2025, às 16:16:25

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.251.588/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2025 16:17:02

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **57.251.588/0001-73**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

**MAS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 57.251.588/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA, nos termos da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, DECLARO que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2025.



MARCELO ANTÔNIO DA SILVA



**Data/Hora do Movimento:** 10/09/2025 17:30:14

**Origem:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

**Destino:**

\* Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

**Movimento ID:** 41130759

**Movimento:** ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Disponibilidade Orçamentária

**Protocolo:** 20.14.0001.0005616/2025-02 **ID:** 41130759 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 10/09/2025 17:30:14  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**COMPRA DIRETA N° 90062/2025**

Segue para informação acerca da disponibilidade orçamentária, observada a classificação da natureza de despesa (ID: 41122403) e valores constantes no mapa das cotações de preços anexo. Após juntada da informação, à assessoria jurídica da diretoria geral para análise quanto ao preenchimento dos requisitos legais para a contratação.



Rua Procurador Carlos Antônio de  
Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo  
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [contratos@mpmt.mp.br](mailto:contratos@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41130759 | 2**

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 10/09/2025 17:30:14  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Data/Hora do Movimento:** 10/09/2025 18:36:27

**Origem:**

\* Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

**Destino:**

\* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

**Movimento ID:** 41130868

**Movimento:** ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Disponibilidade Orçamentária

**Protocolo:** 20.14.0001.0005616/2025-02 **ID:** 41130868 | 1

Este documento foi incluído por: Delzeni Mota Teixeira - Planejamento e Gestão - Capital, em 10/09/2025 18:36:27  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Efetuada a Informação Orçamentária.



**INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 330-2025/DEPLAN**

GEDOC: 20.14.0001.0005616/2025-02

Cuiabá/MT, 10 de Setembro de 2025

**ANÁLISE:**

- Há disponibilidade orçamentária  
 Não há disponibilidade orçamentária

**Recursos Orçamentários<sup>1</sup>:**

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Disponível
08.101	2005	15000000	3.3.90.30.000	R\$54.380,00

**Informações APLIC:**

Descrição do objeto	Dotação Orçamentária
Fornecimento de manta líquida, fundo preparador e promotor de aderência para manutenção emergencial corretiva de impermeabilização.	08.101.03.122.0036.02005.3.3.90.30.19.1.000.0000000

É a informação que se fornece para apreciação.

DEPLAN

1. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

 Procuradoria Geral de Justiça  
Rua 4, Quadra 11, Nº 237  
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT

 Telefone:  
(65) 3613-5100

 [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)

1

SIAGEO - Sistema de Apoio à Gestão da Execução Orçamentária

Emitido em 10/09/2025 18:30 por deteixeira



**Data/Hora do Movimento:** 11/09/2025 14:13:43

**Origem:**

\* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

**Destino:**

\* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

**Movimento ID:** 41131097

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41131097 | 1**

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 11/09/2025 14:13:43  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Prezado(a) Assessor(a),

Encaminho o feito para análise e apreciação jurídica, solicitando, caso necessário, a emissão de parecer quanto à legalidade e conformidade do conteúdo.

Atenciosamente,



Procuradoria Geral de Justiça  
Rua Procurador Professor Carlos  
Antônio de Almeida Melo - Prof.  
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [diretoria.geral@mpmt.mp.br](mailto:diretoria.geral@mpmt.mp.br)

Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41131097 | 2

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 11/09/2025 14:13:43  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Data/Hora do Movimento:** 11/09/2025 16:51:14

**Origem:**

\* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

**Destino:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

**Movimento ID:** 41131437

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Diligências -> Outras Providências

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41131437 | 1**

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 11/09/2025 16:51:14  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Encaminho os autos para as providências que compreender pertinentes.





Procuradoria Geral de Justiça  
Rua Procurador Professor Carlos  
Antônio de Almeida Melo - Prof.  
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [diretoria.geral@mpmt.mp.br](mailto:diretoria.geral@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41131437 | 3**

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 11/09/2025 16:51:14  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Data/Hora do Movimento:** 11/09/2025 16:54:16

**Responsável:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

**Movimento ID:** 41131451

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Juntada

**Protocolo:** 20.14.0001.0005616/2025-02 **ID:** 41131451 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 11/09/2025 16:54:16  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>




**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Sistema Integrado de Apoio Administrativo  
 Relação de Processo de Compra por Grupo  
 Data Início: 01/01/25 - Data Fim: 11/09/25  
 Modalidade: COMPRA DIRETA  
 Grupo: 3019-MAT.PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Grupo:3019 - MAT.PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
Centro de Custo:9031 - DENGGE - CENTRO ADMINISTRATIVO						
Processo de Compra:060/2025	Data:26/03/2025	Situação: Concluído	Modalidade: COMPRA DIRETA - 90019/2025	GEDOC: 201400010000825202461/ 0	Valor:	6.499,99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA EM TORNO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE NOVA MUTUM - MT						
Pedido de Entrega:			Fornecedor: MARQUES DUARTE CONSTRUCAO			
Item: CONCERTINA DE AÇO						Quantidade: 1,0000
Especificação: INSTALAÇÃO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA, ESPIRAL DE 300 MM.						
Processo de Compra:063/2025	Data:31/03/2025	Situação: Concluído	Modalidade: COMPRA DIRETA - 90020/2025	GEDOC: 201400010003609202468/ 0	Valor:	6.960,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA EM TORNO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE VARZEA GRANDE ,MT						
Pedido de Entrega:49/2025			Fornecedor: 29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA			
Item: CONCERTINA DE AÇO						Quantidade: 1,0000
Especificação: INSTALAÇÃO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA, ESPIRAL DE 300 MM.						
Processo de Compra:166/2025	Data:10/09/2025	Situação: Concluído	Modalidade: COMPRA DIRETA - 90062/2025	GEDOC: 201400010005616202502/ 0	Valor:	54.380,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OS QUAIS OBJETIVARÃO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, EM CUIABÁ/MT, QUE POSSUI 3.293,28 M².						
Pedido de Entrega:			Fornecedor: DECOR COLORS CUIABA CENTRO			
Item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMP						Quantidade: 1,0000
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OS QUAIS OBJETIVARÃO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, EM CUIABÁ/MT, QUE POSSUI 3.293,28 M². FORNECIMENTO DE MANTA LIQUIDA, FUNDO PREPARADOR E PROMOTOR DE ADERENCIA PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA DE IMPERMEABILIZAÇÃO						
Centro de Custo:9772 - CENTRO ADMINISTRATIVO - PROJUS PARANATINGA						
Processo de Compra:001/2025	Data:08/01/2025	Situação: Concluído	Modalidade: COMPRA DIRETA - 90001/2025	GEDOC: 201400010008416202465/ 0	Valor:	1.930,00
Objeto:ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR UM KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO COM TODAS AS PEÇAS/MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANATINGA/MT						
Pedido de Entrega:4/2025			Fornecedor: GEOVANI FERRAMENTAS			
Item:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO						Quantidade: 1,0000
Especificação:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO/KIT DE PORTÃO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS, BEM COMO RETIRADA DO MOTOR EXISTENTE: - RETIRADA/REMOÇÃO DO MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO EXISTENTE E DE- MAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS; - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO/KIT MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONJUNTO/KIT MOTOR BASCULANTE ROSSI BV NANO NITRO PLAY 1.5M COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) CONTROLES DEVIDAMENTE CONFIGURADOS.						

USUÁRIO: 1881 - LIDIANE DE OLIVEIRA CALDAS

Página: 1


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Sistema Integrado de Apoio Administrativo  
 Relação de Processo de Compra por Grupo  
 Data Início: 01/01/25 - Data Fim: 11/09/25  
 Modalidade: COMPRA DIRETA  
 Grupo: 3019-MAT.PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

TOTAL DAS COMPRAS DO GRUPO/SUBGRUPO: 69.769,99

Total Geral de Processos: 4 Valor Geral dos Processos: 69.769,99

USUÁRIO: 1881 - LIDIANE DE OLIVEIRA CALDAS

Página: 2

Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41131451 | 2

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 11/09/2025 16:54:16  
 Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Data/Hora do Movimento:** 11/09/2025 16:55:06

**Origem:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

**Destino:**

\* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

**Movimento ID:** 41131452

**Movimento:** ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Parecer

**Protocolo:** 20.14.0001.0005616/2025-02 **ID:** 41131452 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 11/09/2025 16:55:06  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>





**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Gerência de Convênios e Contratos**

---

Encaminhamento para a continuidade da análise.



**Data/Hora do Movimento:** 16/09/2025 13:32:02

**Origem:**

\* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

**Destino:**

\* Depart. de Engenharia - Capital (Celso Huguene de Melo)

**Movimento ID:** 41133759

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Diligências -> Outras Providências

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41133759 | 1**

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 16/09/2025 13:32:02  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Ilustríssimo Sr. Chefe de Departamento,

Encaminho o presente feito para as providências pertinentes.

Atenciosamente,

Nathan Kazuo Zang Nakano

Assistente Ministerial





Procuradoria Geral de Justiça  
Rua Procurador Professor Carlos  
Antônio de Almeida Melo - Prof.  
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [diretoria.geral@mpmt.mp.br](mailto:diretoria.geral@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41133759 | 3**

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 16/09/2025 13:32:02  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Data/Hora do Movimento:** 16/09/2025 13:37:48

**Origem:**

\* Depart. de Engenharia - Capital (Celso Huguene de Melo)

**Destino:**

\* 22ª Procuradoria de Justiça - Capital (Juliana Robles da Silva)

**Movimento ID:** 41133768

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41133768 | 1**

Este documento foi incluído por: Celso Huguene de Melo - Depart. de Engenharia - Capital, em 16/09/2025 13:37:48  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>





Ilustríssimo Coordenador do Denge,

Segue TR adequado conforme orientações da Assessoria Jurídica.

Dessa forma, segue para vossa aprovação, com a urgência que o caso requer.

Att.

Celso Melo



**Data/Hora do Movimento:** 16/09/2025 13:56:52

**Origem:**

\* 22ª Procuradoria de Justiça - Capital (Juliana Robles da Silva)

**Destino:**

\* 22ª Procuradoria de Justiça - Capital (Flavio Cezar Fachone)

**Movimento ID:** 41133815

**Movimento:** MOVIMENTOS INTERNOS -> Repassado ao Coordenador

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41133815 | 1**

Este documento foi incluído por: Flavio Cezar Fachone - 22ª Procuradoria de Justiça - Capital, em 16/09/2025 13:56:52  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Data/Hora do Movimento:** 16/09/2025 14:04:55

**Responsável:**

\* 22ª Procuradoria de Justiça - Capital (Flavio Cezar Fachone)

**Movimento ID:** 41133829

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Juntada

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41133829 | 1**

Este documento foi incluído por: Flavio Cezar Fachone - 22ª Procuradoria de Justiça - Capital, em 16/09/2025 14:04:55  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Juntada de Termo de Referência - DENGE.



# TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OS QUAIS OBJETIVARÃO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA URGENTE DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENGE

Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, N° 237  
Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT, CEP 78049-921



---

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO .....	3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	5
Objetivos do Treinamento: .....	8
Suporte Técnico Continuado.....	8
5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	9
Condições de execução.....	9
Sanções administrativas.....	10
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	13
Disposições e Rotinas gerais .....	13
Das obrigações e responsabilidades da Contratante.....	15
Das obrigações e responsabilidades da Contratada .....	16
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....	17
Do recebimento .....	18
Liquidação .....	20
Reajustamento e Repactuação .....	22
Forma de pagamento.....	22
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....	23
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	23
Exigências de habilitação .....	23
Habilitação jurídica .....	23
Habilitação fiscal, social e trabalhista .....	24
Qualificação Econômico-Financeira.....	25
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	26
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	26
11. DOS ANEXOS .....	26



## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, os quais objetivarão a execução de serviços de manutenção corretiva urgente da impermeabilização da laje da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, em Cuiabá/MT.
- 1.2. Aquisição de materiais especializados e realização de Treinamento Técnico Obrigatório, compreendendo: Manta Líquida (borracha líquida), Fundo Preparador à base de água — indicado para uniformizar a superfície da laje, aumentar sua coesão e garantir maior aderência e durabilidade — e Fundo Promotor de Aderência — recomendado para otimizar a fixação em superfícies lisas, como as encontradas na laje. Tais insumos e capacitações destinam-se à execução de serviços de manutenção corretiva urgente da impermeabilização da laje da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, localizada em Cuiabá/MT.
- 1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 45, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Prazo de entrega: **30 (trinta) dias corridos** contados da Ordem de Fornecimento.
- 1.5. Prazo de vigência: **6 (seis) meses** contados da assinatura do contrato (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Fundamentação técnica Justificativa da necessidade.
  - a) **Diagnóstico técnico identificou manifestações patológicas** na impermeabilização da laje de cobertura, caracterizadas por falhas no sistema atual que comprometem sua funcionalidade e expõem a edificação a riscos de infiltrações e danos estruturais;
  - b) **Obsolescência do sistema atual:** O sistema convencional de impermeabilização com manta asfáltica possui vida útil de aproximadamente 8 a 10 anos. Considerando que o prédio está em uso há cerca de 16 anos, o período recomendado para substituição foi ultrapassado;
  - c) **Histórico de intervenções estruturais:** Durante a construção da edificação foram realizados serviços de reforço estrutural, indicando que a estrutura já passou por modificações que podem ter alterado seu comportamento original, reforçando a necessidade de uma solução que não imponha cargas adicionais significativas;
  - d) **Urgência temporal:** A iminência do período chuvoso, previsto para iniciar em outubro/novembro de 2025, pode agravar os danos existentes e comprometer ainda mais a integridade da edificação;





e) **Complexidade da solução definitiva:** A necessidade de estudos técnicos mais aprofundados para uma solução definitiva torna imprescindível uma intervenção urgente para mitigar os riscos imediatos.

## 2.2. Fundamentação legal.

A contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - art. 18, inciso II), considerando:

### a) Análise de alternativas

- Solução definitiva: requer estudos aprofundados e projeto executivo (prazo incompatível com urgência);
- Solução urgente escolhida: aplicação de manta líquida como medida temporária eficaz.

### b) Vantagens da solução:

- Aplicação rápida e eficiente;
- Não impõe cargas estruturais significativas;
- Permite cobertura de microfissuras;
- Resistente a intempéries;
- Custo-benefício adequado para solução temporária.

## 2.3. Estimativa de Impacto Financeiro (art. 18, inciso III, Lei 14.133/2021).

- Valor estimado da contratação: R\$ 54.390,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais);
- Comparação com custos de não-ação: risco de danos estruturais significativamente superior;

## 2.4. Declaração de Adequação Orçamentária (art. 18, inciso IV, Lei 14.133/2021).

As despesas decorrentes estão previstas no orçamento vigente, na dotação orçamentária específica para manutenção predial.

## 2.5. Fundamentação Legal.

- Lei nº 14.133/2021, art. 75 (contratação direta por pequeno valor);
- Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

### 3.1. Contextualização da Solução



#### Procuradoria Geral de Justiça

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



#### Telefone:

(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609



[www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)

engenharia@  
mpmt.mp.br





A presente aquisição de materiais para impermeabilização representa uma **solução urgente temporária** dentro do ciclo de vida da edificação da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, constituindo uma intervenção estratégica que visa:

- a) Preservar o patrimônio durante o desenvolvimento de estudos para solução definitiva;
- b) Garantir a continuidade operacional dos serviços institucionais;
- c) Mitigar riscos estruturais até a implementação de solução permanente;
- d) Gerar subsídios técnicos para o planejamento da intervenção definitiva.;
- e) Desenvolvimento de projeto executivo da solução definitiva;
- f) Análise dos dados coletados durante operação;
- g) Planejamento da substituição do sistema;
- h) Processo licitatório para solução definitiva.

### 3.2. Resultado esperando

- a) Preservar o patrimônio durante o desenvolvimento de estudos para solução definitiva;
- b) Garantir a continuidade operacional dos serviços institucionais;
- c) Proteção da estrutura durante o período chuvoso.

### 3.3. Operação e manutenção

- a) Inspeção periódica semestrais;
- b) Manutenção preventiva localizada;
- c) Monitoramento de desempenho;
- d) Registro de ocorrência e comportamento.

### 3.4. Indicadores de desempenho

- a) Ausência de infiltração;
- b) Integridade da película impermeável
- c) Aderência ao substrato;
- d) Resistência as intemperes.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos Técnicos dos Materiais

#### 4.1.1. Manta Líquida (Borracha Líquida)



#### Procuradoria Geral de Justiça

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



#### Telefone:

(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609



[www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)

engenharia@  
mpmt.mp.br



Características mínimas obrigatórias:

a) Composição: Resina de dispersão aquosa de copolímero, resina elastomérica, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, aditivos, bactericidas, fungicidas, algicidas, espessantes, tensoativos e água;

b) Propriedades físicas e químicas:

- Teor de sólidos: mínimo 47%;
- pH: entre 9,0 e 10,0;
- Acabamento: fosco;
- Consistência: líquida pastosa homogênea;

c) Propriedades de aplicação:

- Aplicação à frio, sem necessidade de aquecimento;
- Diluição: 1ª demão até 20% com água potável, demais demãos até 10%;
- Secagem ao toque: máximo 2 horas;
- Secagem entre demãos: máximo 4 horas;
- Secagem final: máximo 12 horas;
- Rendimento mínimo: 3,5 m<sup>2</sup>/kg (considerando 3 demãos);

d) Propriedades de desempenho:

- Cobertura de microfissuras até 0,3 mm;
- Propriedade elástica e hidrorrepelente;
- Resistência a intempéries, maresia e umidade;
- Boa aderência em alvenaria, reboco, concreto e fibrocimento;

e) Aplicação e ferramentas:

- Aplicável com rolo de lã, trincha ou equipamento de pulverização;
- Formação de película contínua e uniforme;
- Número de demãos: mínimo 3 demãos;

#### 4.2. Fundo Preparador Base Água

Características mínimas obrigatórias:

a) Composição: Resina acrílica, aditivos, fungicidas, bactericidas e água;

b) Função: Uniformizar a absorção e aumentar a coesão de superfícies como reboco fraco, concreto, pintura descascada ou calcinada;

c) Propriedades de aplicação:

- Diluição: até 20% com água potável (superfícies normais) ou até 50% (aplicação em gesso);
- Secagem ao toque: 1 a 2 horas;
- Secagem final: 24 horas;



- Rendimento mínimo: 15 m<sup>2</sup>/L;
- Número de demãos: 1 demão (podendo aplicar 2ª demão se necessário);

d) Aplicação: Rolo, pincel ou brocha;

e) Indicação: Uso interno e externo;

f) Propriedades: Produto não inflamável, com fungicidas e bactericidas incorporados;

#### 4.3. Promotor de Aderência

Características mínimas obrigatórias:

a) Composição: Resina acrílica, água, aditivos e cargas minerais;

b) Função: Promover aderência entre camadas em superfícies lisas, cerâmicas e galvanizadas;

c) Propriedades de aplicação:

- Produto pronto para uso, sem necessidade de diluição;
- Secagem final: máximo 1h30 (temperaturas normais) ou 3 horas (temperaturas baixas);
- Rendimento mínimo: 10 m<sup>2</sup>/L;
- Número de demãos: 1 demão;

d) Aplicação: Pincel, rolo ou pistola;

e) Indicação: Superfícies cerâmicas, galvanizadas e superfícies lisas que necessitem melhoria de aderência;

f) Validade: Mínimo 24 meses.

#### 4.4. Requisitos de Qualidade

#### 4.5. Certificações e Documentação

a) Certificado de Qualidade emitido pelo fabricante; b) Ficha Técnica completa dos produtos; c) Ficha de Segurança (FISPQ) de todos os materiais; d) Laudos laboratoriais de controle de qualidade; e) Manual de aplicação fornecido pelo fabricante; f) Certificado de conformidade com normas técnicas aplicáveis.

#### 4.6. Garantia dos Materiais

- Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação;
- Garantia de performance do sistema por no mínimo 1 ano quando aplicado conforme especificações técnicas;
- Assistência técnica especializada durante a aplicação.

#### 4.7. Requisitos de Fornecimento

#### 4.8. Prazo de Entrega

 **Procuradoria Geral de Justiça**  
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT

 Telefone:  
(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609

 [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
engenharia@  
mpmt.mp.br



- Prazo máximo de 30 dias corridos após a emissão da ordem de compra;
- Entrega em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

#### 4.9. Local de Entrega

Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Cuiabá/MT Endereço: Avenida Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, S/Nº Setor D – Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT.

#### 4.10. Condições de Entrega

- Materiais acondicionados em embalagens originais lacradas;
- Transporte adequado que preserve as características dos produtos;
- Acompanhamento de nota fiscal e documentação técnica;
- Descarga por conta do fornecedor.

#### 4.11. Treinamento para a Equipe de Manutenção do MPMT

Obrigatoriedade do Treinamento: O fornecedor deverá obrigatoriamente fornecer treinamento técnico especializado à equipe de manutenção do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT) sobre a correta aplicação dos materiais fornecidos.

##### Objetivos do Treinamento:

- Capacitar a equipe técnica para aplicação adequada dos produtos;
- Garantir o perfeito funcionamento do sistema de impermeabilização;
- Transmitir conhecimento sobre particularidades e especificidades dos materiais;
- Assegurar a durabilidade e eficácia da solução implementada;
- Desenvolver competência para manutenções futuras e inspeções preventivas.
- Local: Nas dependências do MPMT ou em local adequado designado pela contratante;
- Participantes: Mínimo de 3 (três) servidores da equipe de manutenção;
- Instrutor: Técnico especializado do fabricante ou empresa fornecedora com comprovada experiência na aplicação dos produtos.

##### Suporte Técnico Continuado

- Disponibilização de canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas;
- Suporte técnico telefônico durante os primeiros 6 meses após aplicação;
- Visita técnica para acompanhamento da primeira aplicação (se solicitada);
- Orientação para aquisição de produtos para manutenções futuras.

#### 4.12. Sustentabilidade

Considerando a sustentabilidade, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de



janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

#### 4.13. Transição Contratual

Não é admitida a transição contratual do objeto contratado.

#### 4.14. Vistoria

- a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é obrigatória para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00. horas às 18:00 horas.
- b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- d) A apresentação da declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, deverá ser entregue pela proponente quando apresentação da habilitação técnica.
- e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais onde será aplicado os produtos fornecidos, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A data estipulada na Ordem de Serviço deverá observar um saldo mínimo de 90 dias restantes para o término do prazo de vigência contratual, afim de permitir ações ligadas ao recebimento provisório e definitivo do serviço/obra, eventuais dilatações, cobranças, licenças ou prestação de informações contratuais;
- b) A contratada deverá se reunir após assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço com o correspondente pela fiscalização da Contratante. A reunião tem por objetivo realizar alinhamentos da data de início do prazo de fornecimento dos produtos bem como as etapas do cronograma estipulados;



- c) A Contratada assume capacidade de se programar para realizar a entrega dos produtos em até 30 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento.
- d) Descrição detalhada dos métodos, rotinas e tecnologias procedimentos estão detalhados e discriminados no memorial descritivo desse objeto.
- e) Para acesso dos colaboradores designados para a realização do treinamento da equipe de manutenção do MPMT, a licitante deve indicar dos responsáveis e informar o contratante o nome e documentos de identificação destes colaboradores. Os nomes deverão ser informados com pelo menos 48 horas de antecedência.
- f) Qualquer operação logística não programada e que precisará de intervenção no fluxo de veículos ou obstrução de vagas de estacionamento, deverá ser comunicada à fiscalização com, no mínimo, 72 horas de antecedência e caberá a análise do deferimento.

#### Local para fornecimento dos produtos

- a) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº - Setor D - Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT, CEP: 78049-928.
- b) Para garantir o adequado fornecimento, a Contratada deverá fornecer todos os produtos necessários, em conformidade com as especificações do fabricante, nas quantidades exigidas para a correta impermeabilização da laje.
- c) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e o Art. 618 da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### Sanções administrativas

- a) Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isoladamente ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:
  - b) Advertência.
    - Multa.
    - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta, indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
    - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
  - c) A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente



e/ou quando o valor da multa for de considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

- d) A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.
  - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado.
  - 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço não realizado, até o 30º (trigésimo).
- e) Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.
- f) Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.
- g) A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- h) A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.
- i) Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.
- j) Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:
- Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.
  - Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
  - Não manter a proposta apresentada.
  - Falhar na execução do contrato.



- k) Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:
- Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.
  - Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.
  - Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.
  - Comportar-se de modo inidôneo.
  - Cometer fraude de qualquer natureza.
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- l) As penalidades serão registradas nos sistemas referidos no item anterior.
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como micro empresa e/ou empresa de pequeno porte conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.
- n) Sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- o) Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.
- p) Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:
- Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para o início da prestação do serviço.
- q) As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### Disposições e Rotinas gerais

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
  - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
  - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
  - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
  - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
  - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço referencial a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.
  - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- h) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- i) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- j) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- k) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- l) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

#### **Das obrigações e responsabilidades da Contratante**

- a) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes responsabilidades:



- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- d) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- f) Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do parágrafo § 1º, do inciso I do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes do contrato.
- g) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### Das obrigações e responsabilidades da Contratada

- a) A contratada obedecerá às seguintes responsabilidades:
- b) Fornecer os produtos e realizar do treinamento da equipe de manutenção do MPMT conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e serviços envolvidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Realizar a substituições dos produtos necessários à execução dos serviços, sendo que, diante da impossibilidade de reparo, os mesmos deverão ser substituí-los em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da CONTRATANTE;
- f) Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer material que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.
- i) Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.
- j) Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.
- k) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) A avaliação da execução do objeto contratual será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), documento formal que integra o contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante. O IMR estabelece, de forma clara, tangível, objetivamente verificável e comprovável, os níveis de qualidade esperados na prestação dos serviços, bem como os critérios para adequação dos pagamentos. Serão considerados aptos para pagamento os serviços devidamente concluídos, que compreendam o fornecimento dos materiais e a disponibilização de profissional qualificado para ministrar treinamento aos colaboradores indicados pelo MPMT.
- b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - não produzir os resultados acordados,
  - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- d) A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
  - A contratada deverá apresentar nota fiscal específica e corretamente preenchida, incluindo as informações da conta bancária para depósito do valor conforme indicado
  - A nota fiscal de serviços, corretamente preenchida, deverá trazer a descrição da quantidade e deve trazer em anexo as medições dos serviços e respectivo recebimento;
  - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da documentação de medição.

#### Do recebimento

- b) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- c) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. (fornecimento de material e treinamento)
- d) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
  - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
  - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
  - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis (como Manual do Proprietário que detalha o Uso, Operação e Conservação de todos os materiais, dispositivos, equipamentos, ligados ao objeto).
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- g) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (Noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- i) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - c) o prazo de validade;
  - d) a data da emissão;
  - e) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - f) p período respectivo de execução do contrato;



- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- i) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado pela contratante, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- j) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- k) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- l) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- m) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- n) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- o) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- p) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



### Reajustamento e Repactuação

- b) O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a data de início terá efeitos financeiros a partir do último reajuste ocorrido.
- d) Havendo pedido de Repactuação Financeira, deverá ser demonstrada pela Contratada a variação analítica dos custos, observando a data-base da planilha orçamentária da Contratante. Havendo aprovação após análise da autoridade responsável, passa a ser adotado como data-base para fins de reajuste a data da aprovação da Repactuação Financeira.
- e) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.
- f) O índice de reajustamento a ser utilizado para situações ordinárias será o mesmo mencionado no item anterior.

### Forma de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados da finalização da ordem bancária para pagamento.
- b) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Não haverá retenção de COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).
- f) Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço). O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPMT.
- g) O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor.
- h) A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida pela contratante apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento da DAM.
- i) As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.



- j) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- k) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na modalidade de COMPRA DIRETA, com base nos critérios exposto no item 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e regime de fornecimento EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- b) Os custos da proposta de valor deverão sempre apresentar fórmulas que trunquem os resultados até duas casas decimais, afim de evitar discrepâncias e imprecisões no orçamento.

### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.





- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) A estimativa orçamentária será elaborada com base em pesquisa de preços no mercado, considerando valores praticados por fornecedores especializados e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.
- b) Valor estimado total: R\$ 54.390,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais).
- c) A estimativa de valor deste objeto baseou-se na análise técnica dos quantitativos indicados pelos fabricantes para as respectivas aplicações, visando assegurar a prestação de um serviço adequado. A estimativa de valor desse objeto foi embasada na análise técnica dos quantitativos apontados pelos fabricantes para as devidas aplicações que visam a apresentação de um serviço adequado.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- b) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

#### 11. DOS ANEXOS

- c) São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
  - I) Anexo I – Ficha técnica – Borracha Líquida;
  - II) Anexo II - Ficha Técnica – Fundo Preparador Base Água;
  - III) Anexo III - Ficha Técnica – Promotor de Aderência
  - IV) Anexo IV – Orçamento estimativo;

Cuiabá, datado e assinado eletronicamente.



**Procuradoria Geral de Justiça**

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



Telefone:

(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609



[www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)

engenharia@  
mpmt.mp.br



---

**Celso Huguene de Melo**

Chefe do Departamento de Engenharia  
Procuradoria Geral de Justiça

---

**Honorato Pires de Miranda Neto**

Gerente de Manutenção  
Engenheiro Civil  
Procuradoria Geral de Justiça

---

**Maxwell Morbeck Leite**

Assessor Técnico  
Engenheiro Civil  
Procuradoria Geral de Justiça

---

 **Procuradoria Geral de Justiça**  
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT

 Telefone:  
(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609

 [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
engenharia@  
mpmt.mp.br



**ANEXO I**  
FICHA TÉCNICA – BORRACHA  
LIQUIDA

---

 **Procuradoria Geral de Justiça**  
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT

 Telefone:  
(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609

 [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
engenharia@  
mpmt.mp.br



**ANEXO II**  
FICHA TÉCNICA – FUNDO  
PREPARADOR BASE ÁGUA

---

 **Procuradoria Geral de Justiça**  
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT

 Telefone:  
(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609

 [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
engenharia@  
mpmt.mp.br



**ANEXO III**  
FICHA TÉCNICA – PROMOTOR DE  
ADERÊNCIA

---

 **Procuradoria Geral de Justiça**  
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT

 Telefone:  
(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609

 [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
engenharia@  
mpmt.mp.br



**ANEXO IV**  
**ORÇAMENTO**

---

 **Procuradoria Geral de Justiça**  
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT

 Telefone:  
(65) 3613-5181  
(65) 3613-1609

 [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
engenharia@  
mpmt.mp.br



**Data/Hora do Movimento:** 16/09/2025 14:41:58

**Origem:**

\* 22ª Procuradoria de Justiça - Capital (Flavio Cezar Fachone)

**Destino:**

\* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

**Movimento ID:** 41133908

**Movimento:** ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Comunicação Interna

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41133908 | 1**

Este documento foi incluído por: Flavio Cezar Fachone - 22ª Procuradoria de Justiça - Capital, em 16/09/2025 14:41:58  
Assinado eletronicamente por: FLAVIO CEZAR FACHONE em: 16/09/2025 14:42:02

Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Sr. Diretor Geral.

De acordo com o Termo de Referência em anexo (adequado).

Outrossim, registro a urgência na aquisição do produto relacionado, pois deverá ser aplicado na laje do prédio das Promotorias da Capital, objetivando a impermeabilização da mesma.

E ainda, mencionado labor deve ser efetuado antes da próxima temporada de chuva. Por isso a necessidade urgente na aquisição do material citado, bem como no treinamento de nossos colaboradores (para a aplicação do produto).

FLÁVIO CEZAR FACHONE

COORDENADOR DO DENGE



**Data/Hora do Movimento:** 17/09/2025 19:00:34

**Origem:**

\* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

**Destino:**

\* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

**Movimento ID:** 41135838

**Movimento:** ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Despacho Administrativo

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41135838 | 1**

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 17/09/2025 19:00:34

Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 17/09/2025 19:00:37

Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Autos do processo GEDOC nº 20.14.0001.0005616/2025-02

Requerente: Departamento de Engenharia - DENGE

Requerido: Diretoria-Geral.

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais destinados à execução de serviços de manutenção emergencial corretiva da impermeabilização da laje da Sede das Promotorias de Justiça da Capital.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2025.

### DESPACHO

Retornaram os autos em decorrência de o Departamento de Engenharia ter readequado o Termo de Referência e o após Coordenador do DENGE, Ilmo. Promotor de Justiça Dr. Flávio Cezar Fachone, ser cientificado e, de modo oportuno, ratificar a urgência da presente contratação.

Na presente circunstância, inobstante constar no despacho de ID. 41121418 o enquadramento do feito nos ditames do art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21, **retifico o posicionamento ali exposto** para emoldurar o atual procedimento na disciplina contida no **art. 75, I, da Lei 14.133/21**.

Isso porque a natureza emergencial de uma demanda deve ser vislumbrada in concreto, ou seja, quando perante situação já concretizada no mundo dos fatos, conforme lições do eminente professor Doutor Rafael Carvalho Rezende Oliveira<sup>[1]</sup> que compreende que as "situações emergenciais e de calamidade pública devem ser analisadas concretamente". O ilustre doutrinador ainda preceitua os seguintes exemplos:

Exemplos: inundação causada por fortes chuvas pode acarretar a necessidade de contratações emergenciais (compra de medicamentos, contratação de serviços médicos, locação de imóveis para funcionarem como abrigos etc.); anulação de determinada licitação e a justificativa no caso concreto, de que a repetição do certame



será incompatível com a urgência da contratação etc<sup>[2]</sup>.

Logo, compreende-se que o contexto posto melhor se enquadra como sendo de inequívoca urgência, porém não emergencial.

No mais, destaco a delimitação do objeto feita pelo DENGGE no item 1.3 do Termo de Referência atualizado (41133829), indicando que sua natureza é comum.

Ante tal colocação, **compreendo pela manutenção do entendimento exposto no Despacho pretérito** no que concerne a ser **desnecessidade de elaboração** das ações de planejamento consubstanciadas no **Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos** (41121418).

Isso porque, conforme disposto no art. 38, I, a, art. 38, II, a e art. 328, §2º, todos do Decreto Estadual 1.525/22, integralizado no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2023-PGJ, tendo em visto o objeto não ultrapassar os limites do inc. I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, bem como perante a sua baixa complexidade e simplicidade, conforme exposto na CI n.º 277/2025/DENGGE/PGJ (41116010).

Assim, encaminhem-se os autos à assessoria jurídica da Diretoria-Geral para fins realização de controle prévio de legalidade, conforme art. 53 da Lei n.º 14.133/21.

**RICARDO DIAS FERREIRA**

Diretor-Geral

[1] OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Licitações e contratos administrativos: teoria e prática**. 14 ed. Ver., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2025, p. 83.

[2] OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Licitações e contratos administrativos: teoria e prática**. 14 ed. Ver., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2025, p. 83.



**Data/Hora do Movimento:** 18/09/2025 14:05:13

**Responsável:**

\* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

**Movimento ID:** 41136133

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Parecer Jurídico/Técnico

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41136133 | 1**

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 18/09/2025 14:05:13  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Ilustríssimo Diretor-Geral,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho o parecer jurídico anexo para fins de análise e apontamentos pertinentes.

Atenciosamente,

Nathan Kazuo Zang Nakano

Assistente Ministerial





Procuradoria Geral de Justiça  
Rua Procurador Professor Carlos  
Antônio de Almeida Melo - Prof.  
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [diretoria.geral@mpmt.mp.br](mailto:diretoria.geral@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41136133 | 3**

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 18/09/2025 14:05:13  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>





**Parecer técnico-jurídico**

**Processo nº. 20.14.0001.0005616/2025-02**

**Requerente:** Departamento de Engenharia – DENGÉ

**Requerido:** Diretoria Geral

**Assunto:** Dispensa – Baixo Valor – Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais impermeabilizantes - Análise legalidade.

**Senhor Diretor-Geral,**

**1. Relatório**

Trata-se de solicitação do Departamento de Engenharia, por meio da Comunicação Interna (CI n.º 277/2025-DENGÉ/PGJ – 41121418 | 2/3), a fim de formalizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais destinados à execução de serviços de manutenção emergencial corretiva da impermeabilização da laje da Sede das Promotorias de Justiça da Capital.

A pretensão também veio instruída com o correspondente Termo de Referência – TR (versão atualizada ID. 41133829 | 3 a 29), acrescido dos catálogos técnicos, orçamento de referência e imagem aérea do local.

Com o envio dos autos à Diretoria-Geral, foi proferido despacho autorizando o prosseguimento do feito. No mesmo ato, o Diretor-Geral muito bem consignou o contexto de urgência presente para implantação da solução apresentada e dispensou a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos (41121418 | 2/3). Na sequência determinou o envio dos autos ao DAQ que, oportunamente determinou a sua remessa ao DEFIN para classificação da despesa, ao Demandante, para inclusão no sistema E-Jade e, na sequência, o seu retorno, para demais providências (41121758 | 2).

Registra-se que o DEFIN efetuou a classificação da natureza da despesa, conforme Informação Contábil n.º. 145/2025-DEFIN/PGJ (41122403 | 3), e o Demandante informou a inclusão do pedido de compra no sistema E-Jade (41122527 | 3).





O DAQ, por sua chefia, determinou a instrução dos autos visando a contratação via dispensa de licitação em razão do valor, **com fundamento no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21**, oportunidade em que, diante das justificativas apresentadas pelo demandante no item 2.1 do Termo de Referência, compreendeu pela realização de pesquisa direta perante fornecedores sediados no mesmo local da execução do objeto pretendido, ante sua materialização ter de ser concluída antes do início do iminente período chuvoso (41123101 | 2).

Logo, foi promovida a cotação direta com fornecedores, com o intuito de identificar os valores praticados no mercado e finalizar a estimativa da despesa, tendo sido colacionado aos autos o mapa das cotações de preços (41130751 | 5), por meio do qual verifica a habilitação do Fornecedor **DECOR COLORS CUIABA CENTRO (CNPJ nº 57.251.588/0001-73)**, bem como a apresentação dos documentos de habilitação (41130751 | 10 a 18).

O Departamento de Planejamento e Gestão (DEPLAN) demonstrou a existência de disponibilidade orçamentária para a aquisição no citado valor de **R\$54.380,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais)**, através da Informação Orçamentária nº. 330-2025/DEPLAN (41130868 | 3).

Verifica-se, ainda, relatório de aquisição referente ao Grupo 3019 – Materiais para manutenção de bens imóveis, contendo o valor total das aquisições correlacionadas ao conglomerado em questão, cuja soma corresponde a **R\$69.769,99 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)** (41131451 | 2).

Após remessa dos autos ao DENGGE, o Departamento elaborou novo Termo de Referência (41133829 | 3 a 29) e encaminhou o expediente ao Dr. Flávio Fachone que, ao indicar ter ciência do seu andamento, ratificou a urgência inerente à contratação em tela (41133908).

Por fim, o Diretor-Geral compreendeu pelo reenquadramento do feito ao teor do art. 75, I, da Lei 14.133/21, mantendo, todavia, a dispensa da elaboração do ETP e da AR (41135838).





Realizada a instrução, vieram os autos para análise jurídica e parecer acerca da legalidade da contratação pretendida.

É o relatório.

## **2. DA MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA EM RAZÃO DO BAIXO VALOR – ART. 75, I LEI FEDERAL 14.133/21**

O preceito jurídico confido na Lei de Licitações estabelece como regra geral para as contratações públicas, a realização de prévio certame licitatório para escolha do fornecedor. Os objetivos precípuos da licitação são o de assegurar a máxima vantagem para a Administração Pública, considerados preço e qualidade, bem como garantir igualdade de oportunidade e o tratamento isonômico a todos os licitantes.

Não obstante, o legislador infraconstitucional previu situações nas quais, *ainda que haja competitividade, é possível a contratação direta mediante a dispensa de licitação*. Tais hipóteses são disciplinadas no rol do artigo 75 da Lei de Licitações nº. 14.133/21. O presente caso se enquadra na hipótese preconizada no inciso II, que transcrevemos:

### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Oportuno registrar que o Decreto n. 12.343, de 30 do mês de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que o previsto no inciso I do artigo 75 passou a corresponder a **R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**.

**Ressalta-se que o valor do objeto da presente contratação é de R\$54.380,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais), portanto, dentro do valor legalmente permitido.**





Assevera-se que não é possível o fracionamento de despesas que ultrapasse os limites legais para cada uma das modalidades de licitação, ou para dispensa se for o caso em razão do baixo valor, considerando para tanto, a despesa a partir de sua classificação orçamentária por grupo, e não por item.

Tal diretriz sobre a devida aclimatação do valor a ser dispendido pela Administração Pública é corroborada em decisão proferido pelo TCU, conforme extrato pretório a seguir:

**Acórdão n.º 1.084/2007 Plenário**

**Realize o planejamento prévio dos gastos anuais**, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, **observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro**, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal.

O mesmo entendimento é extraído do previsto na legislação a respeito da matéria, haja vista o disposto no art. 75, §1º da Lei Federal 14.133/21, o qual prevê que:

Art. 75. [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for dispendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse sentido, o Relatório de Aquisição de Grupos, anexo aos autos (41131451 | 2), **demonstra que o valor total de aquisições não extrapola o limite para compra direta, perfazendo a cifra de R\$69.769,99 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, razão pela qual o valor da aquisição realizada por esta Entidade





Ministerial permanece dentro do limite definido no art. 75, I da Lei de Licitações, alterado pelo Decreto n. 12.343/24, tendo em vista que o parâmetro para controle deve ser os gastos realizados pela unidade orçamentária.

Código	Valor Utilizado	Valor Limite	Valor Disponível
3019	R\$69.769,99	R\$125.451,15	R\$55.681,16

Desta forma, diante dos elementos constantes no âmbito deste processo administrativo, superada a possibilidade jurídica do pleito, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, nota-se a sua regularidade do procedimento, conforme as determinações legais anteriormente destacadas.

Assim, passa-se a expor, de forma pormenorizada, cada um dos requisitos necessários para o aperfeiçoamento deste expediente, tendo em vista as peculiaridades da contratação em análise.

## 2.1 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL – REQUISITOS LEGAIS PARA CONTRATAÇÃO

Prosseguindo na análise, ressalta-se que para realização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

**Art. 72. O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;





VII - **justificativa de preço;**

VIII - **autorização da autoridade competente.**

Parágrafo único. O **ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[Destacamos]

Quanto ao **inciso I** do art. 72, tem-se o seu cumprimento com o CI n.º 277/2025-DENGE/PGJ (41121418 | 2/3), DFD (41116010 | 5 a 7) e o Termo de Referência (41133829 | 3 a 29), instrumentos estes que apresentam a demanda do setor requisitante, com a indicação das razões e justificativas necessárias para a sua aquisição.

Por sua vez, em relação a elaboração de ETP e análise de riscos, entende-se que é possível a sua dispensa, nos termos do inciso anteriormente destacado, haja vista a expressão “se for o caso” no dispositivo legal, o que inclusive já fora realizado pelo Sr. Diretor-Geral (41135838). É cediço que em situações excepcionais, como a que ora se apresenta (baixa complexidade e valor da compra), é razoável a dispensa dos referidos instrumentos.

Além disso, verifica-se que o Termo de Referência (41133829 | 3 a 29) é claro, preciso e adequado ao caso em análise, contendo as especificações do objeto, bem como outros elementos exigidos para a aquisição do serviço almejado que asseguram as condições necessárias para preservar os direitos da Administração Pública.

A estimativa da despesa, prevista no **inciso II**, tem como propósito verificar a compatibilidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

Assim, no caso em análise, tendo em vista o permissivo legal, haja vista que se enquadra na hipótese legal de compra direta, foi promovida a **realização da cotação direta** com os fornecedores diante da proximidade do período chuvoso que justifica a presente contratação (41123101 e 41130751).

Desta forma, a estimativa fora aperfeiçoada com o julgamento dos fornecedores, oportunidade em que se selecionou a proposta





da Empresa com regularidade de habilitação e mais vantajosa para a Administração Pública (41130751 | 5).

O atendimento ao **inciso III** se dá com a elaboração do presente parecer. A previsão de compatibilidade de recursos orçamentários (**inciso IV**) ocorreu com a apresentação da Informação Orçamentária nº. 330-2025/DEPLAN (41130868 | 3).

Passando para a análise do preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a concretização da contratação (**inciso V**), fora solicitado do fornecedor detentor da melhor proposta a apresentação da regularidade perante: a) a Fazenda Nacional (mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e a seguridade social); b) a Fazenda Estadual (mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor); c) a Fazenda Municipal (mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor); d) o FGTS-CRF; e a e) Justiça do Trabalho.

Ao examinar o presente expediente verifica-se que foram anexados aos autos os seguintes documentos:

1. Proposta Comercial – 41130751 | 7;
2. Comprovante de inscrição e situação cadastral – 41130751 | 10;
3. Consulta ao quadro societário da empresa – 41130751 | 11;
4. CND Federal – 41130751 | 12;
5. CND Estadual – 41130751 | 13;
6. CND Municipal – 41130751 | 14;
7. Certidão de regularidade perante o FGTS – 41130751 | 15;
8. Certidão negativa de débitos trabalhistas – 41130751 | 16;
9. Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União – 41130751 | 17;
10. Declaração de parentesco – 41130751 | 18;

A razão da escolha da empresa a ser contratada (**inciso VI**) possui fundamento no item 8 do Termo de Referência, ao determinar que o critério de julgamento das propostas apresentadas será o **MENOR PREÇO e o regime de fornecimento o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Tal requisito





foi satisfatoriamente demonstrado por meio do documento “**mapa de cotações**” (41130751 | 5), no qual verifica-se que a empresa habilitada apresentou a melhor proposta.

No que diz respeito a **justificativa do preço (inciso VII)**, dada a natureza da presente contratação, e a urgência em virtude da proximidade do evento, verifica-se que a proposta mais vantajosa descreveu cada um dos itens a serem fornecidos em favor do MPMT, conforme proposta apresentada (41130751 | 7).

Por fim, a autorização de que trata o **inciso VIII** será suprida em momento posterior e oportuno, na qual, pelas regras regimentais desta Entidade, caberá ao Sr. Diretor-Geral desta Entidade Ministerial<sup>1</sup> a decisão em relação a promoção desta contratação.

Desta forma, diante dos elementos destacados anteriormente, em congruência com a norma jurídica, opina-se pela regular aquisição do objeto, qual seja, a contratação do serviço de carro de som, para realização de divulgação do Projeto de Interiorização da Ouvidoria Itinerante, no Município de Santo Antônio do Leste, nos dias 25 e 26 de junho, conforme descrito no Termo de Referência (item 3 do TR - ID: 41062948/ 4).

## **2.2 – COTAÇÃO ELETRÔNICA – DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NECESSIDADE DE SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA RESGUARDANDO A ISONOMIA E IMPESSOALIDADE**

O administrador, diante da taxatividade das hipóteses de compra direta por dispensa de licitação, deve selecionar a melhor proposta por intermédio de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a

---

<sup>1</sup> Nesse sentido, destaca-se que o Ato administrativo nº 1.216/2023-PGJ, ao alterar o regimento interno desta entidade autárquica, determinou que o Diretor-Geral é autoridade competente para acompanhar as aquisições por dispensa de licitação, assim como acerca delas deliberar, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive aquelas sob regime de adiantamento, conforme art. 68 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.





impessoalidade da contratação, **tal como a realização de cotação eletrônica**, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado.

Ressalta-se também que, na Lei Federal 14.133/21, previu-se que as contratações efetuadas com fulcro no inciso II do art. 75, como é o caso em apreço, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, senão vejamos a redação do §3º do mesmo artigo:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas** de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[Destacamos]

A exegese da expressão “**preferencialmente precedidas**”, contida no dispositivo destacado anteriormente, traduz a percepção de que se trata de ação que deve ser realizada, **mas que pode, diante de caso excepcional e devidamente justificado, ser dispensada**.

Trata-se do caso ora analisado. Isto porque, como se observa da instrução processual, a especificação do objeto descrita nos documentos que formalizam a demanda e o período em que o serviço deve ser prestado (cuja data se mostra próxima), **evitar esforços no intuito de concretizar eventual cotação eletrônica poderia prejudicar a aquisição, fornecimento e posterior aplicação da Manta Líquida a ser adquirida**.

Isto porque, a justificativa que impulsiona o presente expediente reside no diagnóstico realizado pelo DENGGE na estrutura do atual sistema de impermeabilização que garante a Sede das Promotorias de Justiça da Capital e iminência do período chuvoso.

Por essa razão, haja vista a necessidade premente da Administração Pública, **promoveu-se a cotação e justificativa do preço diretamente com os Fornecedores**, dentro do permissivo legal anteriormente destacado, cumprindo-se assim o presente requisito.

Sendo assim, os atos preparatórios para a cotação eletrônica se mostram incompatíveis com a celeridade do caso em análise e





poderão prejudicar a atividade desenvolvida pela ouvidoria, à luz do princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

Desta forma, a luz do caso em análise, verifica-se a consonância do presente expediente com as diretrizes legais, haja vista que a manifestação do Departamento de Aquisições (41123101 | 2) **que materializa a oportunidade e conveniência da administração em não promover sessão de cotação eletrônica**, tendo em vista a necessidade premente da Administração, sob pena de causar prejuízos diante da necessidade apresentada pelo Demandante.

Ademais, registra-se que a decisão expedida pelo DAQ, ilustra que, a luz do caso concreto, mostrou-se mais vantajoso para a administração pública a **cotação direta** com os fornecedores, mas preservando a isonomia e impessoalidade na escolha da melhor proposta.

Lembre-se que, nos termos do Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ (regimento interno do Ministério Público do Estado de Mato Grosso), cabe à Gerência de Aquisições providenciar os orçamentos (art. 76, inciso I e II Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ) e, conseqüentemente, a atribuição para formação do juízo discricionário (oportunidade e conveniência) a respeito do caso em análise.

Nesse sentido, cabe registrar a práxis administrativa adotada pelo Departamento de Aquisições desta Entidade Ministerial que adota a estimativa concomitante, ou seja, a estimativa de preços é realizada de maneira concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em observância a boa prática constante no § 4º, do artigo 7º, da IN SEGES/ME 65/2021.

Neste ponto, inclusive, é oportuno destacar que a pesquisa direta com fornecedores ocorreu mediante solicitação formal de cotação de preços para todas as empresas identificadas pelo DAQ com atuação na área do objeto que permeia essa contratação (41130751 | 2), sem escolhas de fornecedores, o que contribuiu para a identificação da melhor proposta (menor preço).





Desta forma, diante dos elementos destacados anteriormente, em congruência com a norma jurídica, **opina-se pela regular aquisição do objeto**, uma vez que restam comprovados os requisitos legais.

### 3. DA INEXIGIBILIDADE DE TERMO CONTRATUAL

Ademais, cumpre-nos ressaltar, no tocante ao Termo de Contrato, que os incisos I e II do art. 95 Lei Federal 14.133/2021, dispõe que é possível a sua substituição, quando se tratar de dispensa de licitação nas hipóteses em razão do valor e compras com entrega imediata, vejamos:

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório**, salvo nas seguintes hipóteses, em que **a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

[Destacamos]

Nessa linha de inteligência, entendo ser dispensável a formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois o valor da presente contratação está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021 e, em decorrência da natureza jurídica da contratação (baixo valor e compra com entrega imediata), a Administração pode substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

Destaca-se ainda que o Termo de Referência anexo aos autos (41133829 | 3 a 29) traz elementos necessários para subsidiar a presente contratação. Assim, caso haja necessidade, qualquer questão relacionada a verificação de atender as especificações dos bens e a sua garantia, os direitos da Administração Pública estarão preservados pelos dispositivos previstos no TR.

Desta forma, cabe ao setor requisitante observar tão somente o cumprimento das especificações do objeto, que devem ser examinadas no momento de recebimento provisório do bem a ser adquirido,





não havendo necessidade de assistência técnica. Por essa razão, em virtude da previsão legal e a natureza da presente contratação, **opina-se que no caso em apreço seja dispensa a realização de instrumento contratual, o que deverá ser deliberado pela Autoridade Competente.**

Em relação à necessária publicidade, é certo que a Lei Federal n. 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCC), conforme previsão contida no art. 94:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Importante registrar também que em atenção ao disposto no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21, a decisão da Autoridade Superior, que eventualmente ratifique a presente aquisição, deverá ser divulgada, nos termos do art. 148, § único do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, integralizado no âmbito Ministério Público de Mato Grosso pelo Ato Administrativo nº. 1.197/2023-PGJ.

Desta forma, opina-se que, em sendo deliberado pela formalização da presente aquisição, **que seja a presente contratação formalizada por instrumento hábil a substituir o contratual**, haja vista a contratação direta que se pretende por meio desse expediente, nos termos do anteriormente destacado, ressaltando que tal decisão deve ser deliberada pela Autoridade competente, cujo extrato deve ser publicado nos termos da legislação anteriormente destacada.

#### 4. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, **não visualizo óbice à contratação direta ora pretendida, desde que solicitado a declaração de inexistência de parentesco**, qual seja a contratação de empresa especializada no





fornecimento de materiais destinados à execução de serviços de manutenção de urgência corretiva da impermeabilização da laje da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (41133829 | 3 a 29), **nos termos no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21**, por restarem preenchidos os requisitos legais que envolvem a contratação pretendida, junto a Empresa Fornecedora **DECOR COLORS CUIABA CENTRO** (CNPJ nº 57.251.588/0001-73), cujo instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2025.

**Nathan Kazuo Zang Nakano**  
Assistente Ministerial



**Data/Hora do Movimento:** 18/09/2025 14:20:52

**Origem:**

\* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

**Destino:**

\* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

**Movimento ID:** 41136166

**Movimento:** ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Elaboração de Minuta

**Protocolo:** 20.14.0001.0005616/2025-02 **ID:** 41136166 | 1

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 18/09/2025 14:20:52  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Ilustríssimo Diretor-Geral,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho a minuta decisória anexa para fins de aprovação e eventual correção.

Atenciosamente

Nathan Kazuo Zang Nakano

Assistente Ministerial





Procuradoria Geral de Justiça  
Rua Procurador Professor Carlos  
Antônio de Almeida Melo - Prof.  
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [diretoria.geral@mpmt.mp.br](mailto:diretoria.geral@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41136166 | 3**

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 18/09/2025 14:20:52  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Data/Hora do Movimento:** 18/09/2025 14:46:49

**Origem:**

\* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

**Destino:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

**Movimento ID:** 41136218

**Movimento:** ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41136218 | 1**

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 18/09/2025 14:46:49

Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 18/09/2025 14:46:53

Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Processo nº. 20.14.0001.0005616/2025-02**

**Requerente:** Departamento de Engenharia – DENGÉ

**Requerido:** Diretoria Geral

**Assunto:** Dispensa – Baixo Valor – Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais impermeabilizantes

### **DECISÃO**

Conforme se infere dos autos, o Departamento de Engenharia (DENGÉ), elaborou, por meio da Comunicação Interna n.º 277/2025-DENGÉ/PGJ – 41121418 | 2/3, pedido de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais destinados à execução de serviços de manutenção emergencial corretiva da impermeabilização da laje da Sede das Promotorias de Justiça da Capital.

A pretensão foi instruída com o Documento de Formalização de Demanda (41116010 | 5 a 7) e o correspondente Termo de Referência – TR (versão atualizada 41133829 | 3 a 29). O ETP e a Análise de Riscos foram dispensados com fulcro nos arts. 38, I e II, alíneas "a", e 328, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/22 (41135838).

Após análise dos documentos juntados ao feito, a Assessoria Jurídica opinou pela continuidade do procedimento, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O parecer jurídico ainda apontou sobre a dispensabilidade do Termo de Contrato, mas reforçou a necessária publicação do Ato Administrativo que autoriza a aquisição e do contrato ou instrumento equivalente.

#### **É o resumo do necessário.**

De início, a regra no ordenamento jurídico pátrio é a celebração de certame licitatório, viabilizando, de forma legítima, as contratações pretendidas pela Administração Pública. Noutra senda, o legislador admitiu situações atípicas, onde há possibilidade de os processos licitatórios serem dispensados ou não exigidos (art. 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021).

De tal sorte, sem embargos, o afastamento da exigência de todos os procedimentos



formais de uma licitação comum, subsistem alguns requisitos e procedimentos a serem realizados e aferidos, a fim de efetivar a contratação.

No caso em testilha, aprecia-se a solicitação para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais impermeabilizantes, a qual pelo baixo valor, permite-se a utilização do disposto no art. 75, I, da Lei Geral de Licitações (dispensa de licitação em razão do valor), sendo pertinente a esse jaez a presença de: DFD, TR, o parecer jurídico, estimativa da despesa, demonstração da existência de recursos orçamentários, justificativa da contratação, razão da escolha e justificativa do preço acertado.

Destaco que no presente procedimento o documento que formalizou a demanda foi o CI n.º 277/2025-DENGE/PGJ (41121418 | 2/3), DFD (41116010 | 5 a 7) e o Termo de Referência (41062948 | 4 a 10). Quanto aos demais instrumentos de planejamento, haja vista a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, a clareza e a adequação da solução apresentada, ratificou-se a prescindibilidade da sua apresentação, o que é permitido pela legislação conforme apontado pelo parecer jurídico apresentado.

Ressalta-se que o Termo de Referência é claro, preciso e adequado ao caso em análise, contendo as especificações do objeto, bem como outros elementos exigidos para a aquisição do produto almejado que asseguram as condições necessárias para preservar os direitos da Administração Pública.

Além disso, ainda se verifica a exigência de ater-se a despesa a partir de sua classificação orçamentária por grupo, e não por item, com o intuito de evitar possível fracionamento de despesa. No caso em apreço, tal requisito foi cumprido, conforme relatório de aquisição referente ao grupo do bem que se pretende adquirir (Grupo nº 3019 – 41131451 | 2).

No mais, quanto a não divulgação da contratação em sítio eletrônico oficial, compreendo que a fundamentação exposta no parecer jurídico se encontra em consonância a conjuntura peculiar que permeou a instrução do expediente analisado. Diante da urgência exposta, o Departamento de Aquisições ponderou a respeito da facultatividade contida no §3º do art. 75 da Lei 14.133/21 e optou por realizar cotação direta perante fornecedores do objeto demandando. Tal escolha, ao ser norteadada pela eficiência, celeridade e economicidade, mostra-se proporcional ao contexto de urgência experienciado pelo demandante.

Sendo assim, é possível verificar dos autos a presença dos requisitos acima listados, **denotando-se o cumprimento de todos os pressupostos e requisitos para a contratação pretendida**, não sobejando óbices de natureza jurídico formal ao prosseguimento do certame.

Desse modo, **acolho o parecer jurídico por seus próprios fundamentos**, deferindo o regular prosseguimento do requestado, mediante dispensa de licitação (art. 75, I, Lei Federal 14.133/21), dando-se prosseguimento ao feito. Ressalta-se, ainda, **o deferimento da dispensa do instrumento contratual, substituindo-o pela nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço** (art. 95, caput, Lei Federal 14.133/21).

Remeta-se os autos ao Departamento de Aquisições para providências de estilo, inclusive no tocante às formalidades de publicidade do feito.



[Datado e assinado eletronicamente]

**Ricardo Dias Ferreira**

**Diretor-Geral do Ministério Público de Mato Grosso**



Procuradoria Geral de Justiça  
Rua Procurador Professor Carlos  
Antônio de Almeida Melo - Prof.  
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [diretoria.geral@mpmt.mp.br](mailto:diretoria.geral@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41136218 | 4**

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 18/09/2025 14:46:49

Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 18/09/2025 14:46:53

Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Data/Hora do Movimento:** 18/09/2025 16:07:08

**Origem:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

**Destino:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

**Movimento ID:** 41136330

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

**Protocolo:** 20.14.0001.0005616/2025-02 **ID:** 41136330 | 1

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/09/2025 16:07:08  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>





**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Gerência de Convênios e Contratos**

Encaminhado o feito para o seu regular prosseguimento.



Rua Procurador Carlos Antônio de  
Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo  
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [contratos@mpmt.mp.br](mailto:contratos@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41136330 | 2**

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/09/2025 16:07:08  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Data/Hora do Movimento:** 18/09/2025 16:13:45

**Origem:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

**Destino:**

\* Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

**Movimento ID:** 41136338

**Movimento:** ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Empenho de Despesas

**Protocolo:** 20.14.0001.0005616/2025-02 **ID:** 41136338 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/09/2025 16:13:45  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



**Encaminho o feito para a adoção das providências necessárias visando a emissão da nota de empenho em favor da empresa constante no relatório anexo. Após, ao DAQ para finalização do processo de compra.**



Rua Procurador Carlos Antônio de  
Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo  
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [contratos@mpmt.mp.br](mailto:contratos@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41136338 | 2**

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/09/2025 16:13:45  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Sistema Integrado de Apoio Administrativo**  
**Relação de Pedido de Empenho da Ordem de Fornecimento**

Compra Direta: 90062/2025 Ordem de Fornecimento: 0 Período: / / à / /  
Pedido de Compra: 00173 Solicitação: DENGE - CENTRO ADMINISTRATIVO  
Solicitação: 00173 Almojarifado: 1 ALMOXARIFADO CENTRAL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OS QUAIS OBJETIVARÃO  
A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA SEDE DAS  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, EM CUIABÁ/MT, QUE POSSUI 3.293,28 M².  
Razão Social: MAS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA CNPJ: 57.251.588/0001-73  
Nome Fantasia: MAS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA

Itens por Pedido de Compra						
Item	Elem. Despesa	Material	Unid. Fornec.	Qtd. Atual	Vlr. Unit	Valor Total
1	3019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FO Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OS QUAIS OBJETIVARÃO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, EM CUIABÁ/MT, QUE POSSUI 3.293,28 M². FORNECIMENTO DE MANTA LÍQUIDA, FUNDO PREPARADOR E PROMOTOR DE ADERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	1 - UNIDADE	1,0000	54.380,0000	54.380,0000
Valor Geral Itens		54.380,00				



**Data/Hora do Movimento:** 19/09/2025 12:37:33

**Origem:**

\* Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

**Destino:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

**Movimento ID:** 41136680

**Movimento:** ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Empenho de Despesas

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41136680 | 1**

Este documento foi incluído por: Delzeni Mota Teixeira - Planejamento e Gestão - Capital, em 19/09/2025 12:37:33  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Efetuada empenho.



**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

<b>EMP</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>08101.0001.25.003416-5</b>	
Nº PED: 08101.0001.25.003687-5			Data de Emissão: 18/09/2025		
Nº NOBLIST: *** ** *					
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA			Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e conservação de bens imóveis			Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Global
Modalidade: Dispensa			Nº/Ano da Licitação: *** ** */** ** *		Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inciso 1 (I)
Nº Convênio *** ** *		Despesa em Processamento Não		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Proc Orçamentário Pagtº: 00005616/2025
Conta Bancária: 03012 - PGJ/MT-CONTA MOVIMENTO			Tipo de conta bancária: 4-Especial		

**DADOS DO CREDOR**

Código: 2025.15531-4		Nome: MAS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA			
Endereço: av Mato Grosso, 418		CEP: 78.005-030			
Bairro: CENTRO-NORTE		Município: Cuiabá		UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 57.251.588/0001-73		Insc. Estadual: *** ** *		RG: *** ** *	

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: *** ** *		Data de Início da Viagem: *** ** *		Data de Retorno da Viagem: *** ** *	
-----------------	--	------------------------------------	--	-------------------------------------	--

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

Nº CAD: *** ** *		Data de Solicitação: *** ** *			
------------------	--	-------------------------------	--	--	--

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.122.036.2005.9900.339000000.150000 00.01.1		Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO		Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 54.380,00		Valor por Extenso: CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS *** ** * *** ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** *			

**Histórico:**  
Compra Direta nº 90062/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção emergencial corretiva da impermeabilização da laje da sede das Promotorias de Justiça da Capital.

Data de Autorização da Despesa: 18/09/2025			Ordenador de Despesa: Ricardo Dias Ferreira		
_____ Responsável pela Execução Orçamentária			_____ Ricardo Dias Ferreira Ordenador de Despesa		

**Observações:**  
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal  
Número do documento de estorno:



**Data/Hora do Movimento:** 22/09/2025 13:25:35

**Origem:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

**Destino:**

\* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

**Movimento ID:** 41138063

**Movimento:** ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

**Protocolo:** 20.14.0001.0005616/2025-02 **ID:** 41138063 | 1

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/09/2025 13:25:35  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclue.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>



Encaminho o feito para a inclusão da nota de empenho no sistema e-Jade, cadastramento do contrato e/ou instrumento hábil que o substituir no sistema Contratos.gov, com a respectiva disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como para a disponibilização do processo de compras no portal da transparência deste Ministério Público. Após, ao demandante para a adoção dos procedimentos relativos à execução contratual.



Rua Procurador Carlos Antônio de  
Almeida Melo, 237  
Centro Político e Administrativo  
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [contratos@mpmt.mp.br](mailto:contratos@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0005616/2025-02 ID: 41138063 | 2**

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/09/2025 13:25:35  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=17153c05-0a11-4bc5-9d2d-22faff3d86f9>

